



**Companhia Brasileira de Distribuição**  
*Companhia Aberta de Capital Autorizado*  
CNPJ/MF 47.508.411/0001-56  
NIRE 35.300.089.901

**Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia Geral  
Extraordinária a ser realizada em 15 de junho de 2026.**

São Paulo, 14 de maio de 2026.

<b>1.</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS .....</b>	<b>5</b>
2.1.	Participação na Assembleia via Plataforma Digital .....	5
2.1.1.	Cadastro na Plataforma Digital .....	5
2.1.2.	Documentos para participação na Assembleia .....	10
2.2.	Participação por meio do BVD .....	11
2.3.	Regras para instalação da Assembleia .....	12
2.4.	Regras para aprovação das matérias objeto da ordem do dia.....	12
<b>3.</b>	<b>PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA .....</b>	<b>13</b>
I.	Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.....	13
II.	Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (“OPA”) em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social.....	14
III.	Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas .....	15
IV.	Eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida. ....	15
<b>4.</b>	<b>APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS .....</b>	<b>16</b>
	ANEXO I.....	17
	ANEXO II.....	27

## 1. INTRODUÇÃO

Senhores Acionistas,

A Administração da Companhia Brasileira de Distribuição (“Companhia”) vem apresentar a seguir as informações acerca das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“Assembleia”), a ser realizada **de modo exclusivamente digital**, e com a possibilidade de envio de boletim de voto a distância (“BVD”), **no dia 15 de junho de 2026, às 11:00h**, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), bem como os esclarecimentos necessários à participação dos acionistas.

A Assembleia irá deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;
- II. Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (“OPA”) em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social;
- III. Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas; e
- IV. Eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida.

A Companhia preparou a presente Proposta da Administração e Manual de Participação para a Assembleia (“Proposta”) em atendimento às boas práticas de governança corporativa e transparência, visando a orientar e esclarecer a todos os seus acionistas acerca das matérias que serão deliberadas, colocando à inteira disposição sua Diretoria de Relações com Investidores para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais. A proposta da Administração relativa aos itens da ordem do dia da Assembleia, bem como as informações sobre cada uma das matérias estão detalhadas no item 3 desta Proposta.

A Administração informa que os documentos relativos às matérias a serem deliberadas acompanham a presente Proposta e foram apresentados à CVM, encontrando-se à disposição de V.Sas. no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)) e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, 14 de maio de 2026.

**A Administração**  
**Companhia Brasileira de Distribuição**

## 2. PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS

Conforme orientações abaixo, a Companhia admitirá a participação dos acionistas por meio de: **(i)** sistema eletrônico para participação virtual; ou **(ii)** envio de BVD, o qual está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)) e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e poderá ser encaminhado por meio **(ii.a)** de seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); **(ii.b)** do Itaú Corretora de Valores S.A., agente escriturador da Companhia (“Agente Escriturador”); **(ii.c)** do depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas; ou **(ii.d)** diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da plataforma digital “Ten Meetings”, por meio do *link* <https://assembleia.ten.com.br/869114357>, conforme abaixo indicado (“Plataforma Digital”).

A Plataforma Digital será o único meio de envio de BVD diretamente à Companhia, excluída a possibilidade de envio por correio postal ou correio eletrônico, nos termos do artigo 27, § 7º, da Resolução CVM 81. Os prestadores de serviços poderão indicar data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.

O acionista que participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital será considerado presente e assinante da ata e do livro de presença dos acionistas.

### 2.1. Participação na Assembleia via Plataforma Digital

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, que proverá acesso à Assembleia, bem como realizará o acompanhamento e controle da votação relativa a cada uma das matérias constantes da “Ordem do Dia” da AGE. Dessa forma, o acionista que desejar participar e votar na Assembleia deverá observar os procedimentos indicados nesta Proposta.

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 4º, da Resolução CVM 81, a Companhia esclarece que optou por realizar a Assembleia de forma exclusivamente digital visando a facilitar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização geográfica, garantindo maior comodidade e acessibilidade. Essa modalidade busca otimizar a condução dos trabalhos, melhorar a eficiência na deliberação das matérias e reduzir custos operacionais, sobretudo relacionados a deslocamentos e organização de assembleias presenciais.

#### 2.1.1. Cadastro na Plataforma Digital

Os acionistas que desejem participar da Assembleia via Plataforma Digital deverão acessar, impreterivelmente até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive), o *link* <https://assembleia.ten.com.br/869114357> (“Link de Cadastro”), e realizar o cadastro na Plataforma Digital.

Para realizar o cadastro na Plataforma Digital, o acionista deverá acessar o *Link* de Cadastro e **preencher as informações solicitadas para fins de cadastro na Plataforma Digital, a saber:**

### Cadastro de Acionistas Pessoa Física

Para os acionistas pessoa física que desejem participar diretamente, deverão ser fornecidas as seguintes informações: **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF; **(iii)** *e-mail*; e **(iv)** criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o acionista deverá enviar cópia do documento de identidade com foto contendo número do seu CPF e da documentação a ele aplicável, conforme indicado no item 2.1.2 abaixo.

Uma vez concluído o cadastro, o acionista pessoa física receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que seu cadastro está: (i) pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; (ii) aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou (iii) reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências que deverão ser tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Para atualizar/corriger o cadastro, o acionista deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados quando do primeiro acesso à Plataforma Digital e realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o status do referido acionista diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive) não estará autorizado a participar da Assembleia.**

### Cadastro de Acionistas Pessoa Jurídica e/ou representados por Procurador/Representante Legal

Para os acionistas pessoas jurídicas e para os acionistas de qualquer natureza que sejam representados por procuradores e/ou representantes legais (“Outorgantes”), deverão ser fornecidas as seguintes informações a respeito dos respectivos representantes e/ou procuradores (“Representante”): **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF; **(iii)** *e-mail*; e **(iv)** criação de senha conforme requisitos exigidos pela Plataforma Digital. Após preenchimento dos campos solicitados pela Plataforma Digital, o Representante deverá enviar cópia do documento pessoal com foto contendo número do seu CPF.

Nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A., o Representante deverá ser acionista da Companhia, advogado ou instituição financeira. Para os Outorgantes que forem pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da CVM, em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o Representante ser acionista, advogado ou instituição financeira.

Após a realização de seu cadastro, o Representante será direcionado automaticamente para a página na qual ele deverá preencher os dados requeridos para cada um dos Outorgantes, conforme o caso, que estiver representando. Alternativamente, caso o redirecionamento automático não ocorra, o Representante deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar o “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Cadastrar Outorgante” e preencher os dados requeridos para cada Outorgante que estiver representando.

Uma vez cadastrado um Outorgante, as informações gerais sobre o Outorgante serão apresentadas na listagem de Outorgantes e esse mesmo processo deve ser repetido pelo Representante para o cadastro de cada um dos Outorgantes por ele representados.

Concluído o preenchimento da lista de Outorgantes, o Representante deverá acessar a aba “Documentos” e clicar em “Adicionar Arquivo”. Neste campo, o Representante deverá disponibilizar a documentação aplicável a cada um dos Outorgantes por ele representados, conforme aplicável, nos termos do item 2.1.2 abaixo. É possível anexar todos os documentos de uma única vez ou individualmente.

Uma vez concluído o *upload* da documentação, o Representante receberá um *e-mail* informando, conforme o caso, que o cadastro dos Outorgantes está: **(i)** pendente, ou seja, que o cadastro foi concluído com sucesso e a Companhia está analisando os documentos apresentados; **(ii)** aprovado, ou seja, que a Companhia já analisou a documentação apresentada e aprovou o cadastro; ou **(iii)** reprovado, ou seja, que o cadastro não foi aprovado pela Companhia após a avaliação da documentação apresentada e, neste último caso, quais as providências a serem tomadas para a atualização/correção e aprovação do cadastro.

Adicionalmente, o Representante poderá acompanhar, diretamente na Plataforma Digital, a atualização do “*status*” de cada um dos Outorgantes por ele representados. Caso haja alguma inconsistência na documentação de habilitação relativa a cada um dos Outorgantes, tal fato será sinalizado na listagem de Outorgantes com o *status* “Reprovado”. Para acessar o motivo da reprovação diretamente por meio da Plataforma Digital, basta clicar no respectivo ícone “carta” em vermelho.

A tela com as razões da reprovação do cadastro do Outorgante pela Companhia apresentará a opção de anexar novos documentos para o respectivo Outorgante. Para atualizar/corrigir o cadastro, o Representante deverá realizar o *upload* dos novos documentos solicitados.

Após a correção/atualização do cadastro, a Companhia irá analisar a documentação apresentada e atualizará o *status* dos referidos Outorgantes diretamente na Plataforma Digital.

O cadastro poderá ser atualizado/corrigido até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive). **Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, o acionista que não tiver concluído adequadamente o seu cadastro até 2 (dois) dias antes da Assembleia, ou seja, até o dia 13 de junho de 2026 (inclusive) não estará autorizado a participar da Assembleia.**

### Cadastro de Representante Alternativo

Caso o Representante queira cadastrar um representante alternativo, ele deverá acessar novamente o *Link* de Cadastro, realizar o *login* com o usuário e senha criados no primeiro acesso à Plataforma Digital, acessar “Painel da Assembleia”, selecionar a aba “Representantes” e, em seguida, clicar no botão “Convidar Representante”. O Representante deve inserir os dados solicitados e clicar em “Convidar Representante”. Um representante alternativo poderá ver e enviar documentos dos Outorgantes em comum, porém, **apenas o Representante principal poderá manifestar os votos no dia da Assembleia.**

### Informações Adicionais

O acesso à Assembleia será restrito aos acionistas e seus Representantes que se credenciarem no prazo e modo fixados nesta Proposta. A Companhia ressalta que não serão aceitos cadastros, envio de novos documentos, ou mesmo reapresentações após o encerramento do prazo previsto para cadastro. Sendo assim, a Companhia orienta ao acionista ou Representante que realize com antecedência ao prazo final o cadastro com a apresentação de toda a documentação solicitada. Dessa forma, em caso de pendências, o acionista ou Representante terá tempo hábil para sanar as eventuais pendências dentro do prazo estabelecido.

Caso o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) que tenha solicitado devidamente sua participação na Assembleia e seu cadastro devidamente aprovado não tenha recebido as orientações acima mencionadas de acesso à Plataforma Digital **até 24 horas antes da realização da Assembleia (ou seja, até as 11:00 horas do dia 14 de junho de 2026)**, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico de *e-mail* [societario@multivarejogpa.com.br](mailto:societario@multivarejogpa.com.br), com cópia para [gpa.ri@gpabr.com](mailto:gpa.ri@gpabr.com), em qualquer cenário, com pelo menos 2 (duas) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que as orientações lhe sejam reencaminhadas.

A Companhia disponibilizará suporte para acesso à Plataforma Digital no telefone (21) 98126-5724 ou no *e-mail* [suporte@ten.com.br](mailto:suporte@ten.com.br) até 2 (duas) horas antes do horário de início da Assembleia.

A Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da Assembleia. Recomenda-se, ainda, que os acionistas habilitados se familiarizem previamente com a Plataforma Digital a fim de diminuir riscos relativos a problemas de incompatibilidade dos seus equipamentos com a plataforma e outros problemas com a sua utilização no dia da Assembleia. A Administração esclarece que não será permitido o acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital após o horário previsto para o seu início.

Os acionistas ou Representantes credenciados, conforme o caso, se comprometem a: **(i)** utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto e/ou votação na Assembleia; **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível; e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, tampouco transferir a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

**Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital por acionistas (diretamente ou por seus Representantes) que não tenham se cadastrado no *Link* de Cadastro no prazo e nos termos acima indicados e anexado os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.**

As informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) integral responsabilidade com relação à posse e ao sigilo das informações e orientações que lhes forem transmitidas pela Companhia nos termos desta Proposta. O acionista ou seu Representante serão exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações de identificação apresentadas à Companhia, responsabilizando-se civil e criminalmente pela utilização pessoal do *link*, *login* e senha de acesso à Assembleia, sendo vedada a sua divulgação a terceiros.

Em antecipação às informações de acesso à Plataforma Digital que serão enviadas por *e-mail* ao acionista devidamente cadastrado (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), conforme acima descrito, a Companhia solicita que o acesso à Plataforma Digital ocorra por videoconferência (modalidade pela qual o acionista poderá assistir à Assembleia e se manifestar por voz e com vídeo) a fim de assegurar a autenticidade das comunicações, exceto se o acionista (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) for instado, por qualquer motivo, a desligar a funcionalidade de vídeo da Plataforma Digital. Solicita-se, ainda, com o objetivo de manter o bom andamento da Assembleia, que os acionistas (ou seu respectivo Representante, conforme o caso) respeitem eventual tempo máximo que poderá ser estabelecido pela Companhia para que se manifestem durante a Assembleia, após a sua solicitação de manifestação e a abertura do áudio pela Companhia.

Considerando o previsto no artigo 28, parágrafo 1º, II, da Resolução CVM 81, a Companhia realizará a gravação integral da Assembleia. Os acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso), autorizam, desde já, a utilização, pela Companhia, de quaisquer informações constantes da gravação da Assembleia para: **(i)** registro da possibilidade de manifestação e visualização dos documentos apresentados durante a Assembleia; **(ii)** registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a Assembleia; **(iii)** registro da presença e dos votos proferidos pelos acionistas presentes (ou seu respectivo Representante, conforme o caso); **(iv)** cumprimento de ordem legal de autoridades competentes; e **(v)** defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os requisitos técnicos para participação da Assembleia por meio da Plataforma Digital são:

- (i) dispositivo eletrônico com câmera e áudio que possam ser habilitados; e
- (ii) conexão de acesso à internet de no mínimo 1mb (banda mínima de 700kbps).

O acesso à Plataforma Digital deverá ser feito, preferencialmente, por meio do navegador Google Chrome ou Microsoft Edge, recomendando-se que seja utilizada a versão mais atualizada do navegador e sistema operacional. O navegador Safari do Sistema IOS não é compatível com a

plataforma. Além disso, também é recomendável que o acionista desconecte qualquer VPN, demais videoconferências às quais esteja conectado no momento da Assembleia da Companhia ou outras plataformas que eventualmente utilizem sua câmera e microfone antes de acessar a Plataforma Digital.

A Companhia não será responsável por problemas de conexão dos acionistas ou de seus Representantes, conforme o caso, ou qualquer outra situação que não esteja sob seu controle.

O acesso à Assembleia via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus Representantes, aos administradores da Companhia e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

### **2.1.2. Documentos para participação na Assembleia**

Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas e/ou seus Representantes, conforme o caso, por meio da Plataforma Digital no *Link* de Cadastro indicado acima:

- (a) Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista;
- (b) Para pessoas jurídicas: **(i)** estatuto social ou contrato social consolidado, conforme o caso, e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e **(ii)** documento de identidade com foto do representante legal;
- (c) Para fundos de investimento: **(i)** regulamento consolidado do fundo; **(ii)** estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo (ou da respectiva classe) e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e **(iii)** documento de identidade com foto do representante legal; e
- (d) caso qualquer dos acionistas indicados nos itens (a) a (c) acima venha a ser representado por seu Representante, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar **(i)** procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A.; **(ii)** documentos de identidade do Representante presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil ou por meio do portal “Gov.br”.

Com o intuito de assegurar a participação dos acionistas, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notarização, legalização/apostilamento e registro no Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles assinados fora do país.

Ainda, a Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, francesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas, sendo exigidas nos demais casos.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto e vigentes: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

## **2.2. Participação por meio do BVD**

Os acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, poderão fazê-lo **(i)** por meio do envio do BVD diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, conforme abaixo indicado; ou **(ii)** por meio do envio de instruções de preenchimento **(a)** ao Agente Escriurador; **(b)** aos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou **(c)** ao depositário central em que as ações da Companhia estejam depositadas.

Para produzir seus efeitos, o BVD deverá ser recebido por uma das formas indicadas nesta Proposta, em plena ordem, acompanhado da documentação aplicável, com, pelo menos, 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, até o dia 11 de junho de 2026 (inclusive). Se o BVD for recebido após a data acima indicada, os votos não serão computados. Os prestadores de serviços poderão indicar data específica para recebimento das instruções para preenchimento de BVDs.

Seguem abaixo as instruções para envio do BVD, por cada um dos meios disponíveis:

**I.** Envio diretamente à Companhia: O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do envio do BVD diretamente à Companhia deverá:

1. Acessar o link <https://assembleia.ten.com.br/869114357>;
2. Criar um cadastro com login e senha único e seguir as orientações da Plataforma Digital;
3. Enviar digitalmente documentação necessária para participação, conforme acima detalhado; e
4. Preencher digitalmente os campos do BVD contendo as orientações de voto e confirmar o envio do BVD na Plataforma Digital;

Caso o BVD (juntamente com a documentação de suporte) seja enviado diretamente à Companhia, em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias digitais do BVD e demais documentos necessários, a Companhia enviará aviso de confirmação de recebimento ao acionista, preferencialmente por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no BVD, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação, ou de eventuais pendências identificadas. Em qualquer hipótese, o prazo para a entrega do BVD e de todos os documentos necessários não poderá ultrapassar o prazo limite para recebimento do BVD, qual seja, 11 de junho de 2026 (inclusive). No entanto, os prestadores de serviços poderão indicar outra data específica.

**II.** Envio por intermédio de prestadores de serviço: Os acionistas que detenham ações de emissão da Companhia depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de

voto para preenchimento do BVD por meio **(i)** dos seus respectivos agentes de custódia, caso prestem esse tipo de serviço; ou **(ii)** do próprio depositário central. Os acionistas que não tiverem suas ações depositadas em central depositária poderão transmitir as instruções de voto ao Agente Escriurador, por meio dos canais por ele disponibilizados.

A entrega do BVD estará sujeita às regras, orientações e prazos fixados pelo prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do BVD. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com tais prestadores e verificar os procedimentos, documentos e informações por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto pelo BVD.

### **2.3. Regras para instalação da Assembleia**

Para a instalação da Assembleia em primeira convocação será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 das ações ordinárias da Companhia, nos termos do artigo 135 da Lei das S.A.

Caso a Assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto já recebidas por meio de BVD serão aproveitadas, desde que a Assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 15 de junho de 2026, nos termos do parágrafo único do artigo 49 da Resolução CVM 81.

### **2.4. Regras para aprovação das matérias objeto da ordem do dia**

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, desconsideradas as abstenções, nos termos do artigo 129 da Lei das S.A. e do artigo 9, caput, do Estatuto social da Companhia. Como as matérias constantes da ordem do dia não estão sujeitas à aprovação por maioria qualificada, a aprovação das matérias dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções.

O BVD está disponível no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)) e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **3. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA**

A Administração da Companhia submete à Assembleia as propostas descritas a seguir:

**I. Alterar o limite do capital autorizado, para que o capital social da Companhia possa ser aumentado mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais), com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia.**

Conforme divulgado no Fato Relevante de 5 de maio de 2026, a Companhia celebrou plano de recuperação extrajudicial com credores representando 57,49% dos créditos sujeitos, cujo valor total é de R\$ 4,568 bilhões. O plano foi protocolado perante o Juízo da 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo para homologação nos autos do processo nº 4036772-74.2026.8.26.0100.

Entre outras medidas, o plano contempla a reestruturação de parte dos créditos sujeitos por meio da emissão de debêntures conversíveis em ações, em montante de até R\$ 1,1 bilhão.

Nos termos da Cláusula 6.3 do primeiro aditamento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme disponibilizado nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia deverá submeter à deliberação da sua assembleia geral extraordinária a proposta de alteração do limite do capital autorizado para contemplar valor equivalente a, no mínimo, R\$ 2.580.000.000,00 (dois bilhões, quinhentos e oitenta milhões de reais), de modo a viabilizar a implementação das operações contempladas no plano.

O plano prevê ainda novo financiamento para a Companhia no valor total de até R\$ 200 milhões, a ser integralmente realizado por credores sujeitos ao plano de recuperação extrajudicial que desejem conceder novos recursos à Companhia.

Como resultado dessas medidas, o plano de recuperação extrajudicial proporcionará liquidez relevante e reduzirá em mais de R\$ 4 bilhões os desembolsos a serem realizados pela Companhia nos próximos dois anos, aliviando o fluxo de caixa no período.

Trata-se de um passo essencial para melhorar o perfil de endividamento e posicionar a Companhia para o futuro, ao mesmo tempo em que preserva o relacionamento com os fornecedores e protege as operações de suas lojas, que seguirão funcionando normalmente.

Ademais, conforme constante do seu Formulário de Referência, a Companhia possui planos de opção de compra de ações vigentes, que requererão a emissão de ações dentro do seu capital autorizado ao longo do tempo para atendimento às outorgas validamente realizadas.

Dessa forma, em cumprimento às obrigações assumidas e considerando a necessidade de conferir flexibilidade financeira e societária à Companhia e preservar o saldo de capital autorizado atualmente existente, a Administração propõe a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social

para que o limite do seu capital autorizado, atualmente referenciado em ações, passe a ser referenciado em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais).

Referido valor foi determinado considerando a soma arredondada: (i) do atual capital social da Companhia, de R\$ 2.511.174.034,76, (ii) do montante previsto para atendimento plano de recuperação extrajudicial, de R\$ 2.580.000.000,00, e (iii) da multiplicação do saldo remanescente de ações do atual capital autorizado pela cotação das ações da Companhia, de aproximadamente R\$690.000.000,00.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o **Anexo I** desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, a redação proposta e a justificativa das alterações, e o **Anexo II** contém a versão marcada do Estatuto Social destacando as alterações propostas.

**II. Excluir integralmente o Capítulo X do Estatuto Social da Companhia, que trata da obrigação de realização de oferta pública de aquisição de ações da Companhia (“OPA”) em caso de aquisição de Participação Relevante, conforme definido e nos termos do Artigo 36 do Estatuto Social.**

Nos termos do Capítulo X do Estatuto Social, qualquer pessoa, acionista ou grupo de acionistas que adquira ou se torne titular de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia está obrigado a realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ("OPA").

A referida disposição foi originalmente incluída no Estatuto Social em 2019, no contexto da migração da Companhia para o Novo Mercado, com o objetivo de conferir proteção adicional aos acionistas minoritários e estimular a dispersão acionária da Companhia.

Desde então, a Companhia consolidou sua estrutura de governança corporativa e evoluiu sua base acionária, permanecendo sujeita ao arcabouço regulatório aplicável às companhias listadas no Novo Mercado, incluindo regras voltadas à proteção dos acionistas minoritários, à transparência e ao tratamento equitativo em operações relevantes envolvendo suas ações.

Ademais, conforme é de conhecimento dos acionistas e do mercado, a Companhia passa por um momento relevante de reestruturação de seus negócios, com a assinatura de um plano de recuperação extrajudicial, suportado por mais da metade dos credores sujeitos.

Como mencionado, mediante a homologação do plano e consumação da recuperação extrajudicial, a Companhia dará um passo essencial para melhorar o perfil de endividamento e posicionar a Companhia para o futuro, ao mesmo tempo em que preserva o relacionamento com os fornecedores e protege as operações de suas lojas.

Em preparação para essa nova fase, a administração entende que a manutenção de dispositivo estatutário restringindo a aquisição de participação relevante por acionistas pode representar um entrave à capacidade da Companhia de fomentar o seu crescimento, potencialmente

desestimulando eventuais investidores estratégicos que tenham interesse em estimular o crescimento e valorização da Companhia no longo prazo.

Adicionalmente, a eventual exclusão da disposição de proteção à dispersão acionária não impactará os demais mecanismos de proteção aos investidores previstos na legislação societária aplicável, na regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.

Dessa forma, a Administração propõe a exclusão integral do Capítulo X do Estatuto Social, compreendendo os Artigos 36 e 37 e todos os seus parágrafos, com a consequente renumeração dos capítulos e artigos subsequentes.

Em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM 81, o **Anexo I** desta Proposta contém um quadro comparativo, incluindo a redação atual, a redação proposta e a justificativa das alterações, e o **Anexo II** contém a versão marcada do Estatuto Social destacando as alterações propostas.

### **III. Consolidar o Estatuto Social, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas, para contemplar as alterações que forem aprovadas**

Em atenção às propostas apresentadas pela Administração nos termos dos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e II acima, a Administração da Companhia propõe a aprovação da consolidação do Estatuto Social para refletir as alterações estatutárias que venham a ser aprovadas pela Assembleia, bem como as consequentes alterações na numeração dos artigos do Estatuto Social.

O **Anexo II** contém a versão marcada do Estatuto Social destacando todas as alterações propostas, incluindo eventuais renumerações de itens e capítulos e ajustes de referências cruzadas.

### **IV. Eleger 1 (um) membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de mandato unificado com os demais membros, tendo em vista a renúncia recebida.**

Na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 27 de março de 2026 foram eleitos 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes para um mandato que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026.

Conforme Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 14 de maio de 2026, o Sr. Célio de Melo Almada Neto, apresentou carta de renúncia ao respectivo cargo de membro suplente do Conselho Fiscal. O Sr. Célio de Melo Almada Neto era o suplente do Sr. Marcos Reinaldo Severino Peters.

Desta forma, em observância ao artigo 29, caput, do Estatuto Social da Companhia e ao artigo 4º, parágrafo 5º, do Regimento Interno do Conselho Fiscal, e conforme orientação constante do item 7.1.4 do Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, a Administração propõe a eleição de 1 (um) membro do Conselho Fiscal para atuar como suplente do Sr. Marcos Reinaldo Severino Peters, para um mandato unificado com os demais membros do Conselho Fiscal da Companhia, até a

Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras referentes ao exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2026.

A Administração esclarece que não possui candidato a ser indicado e não recebeu, até o momento, indicações de acionistas para o referido cargo. Por tais motivos, não incluiu questão específica sobre o tema no BVD da Assembleia. Assim, a administração recomenda que os acionistas se preparem para a referida eleição.

Nos termos do artigo 37, §1º, I, “b” da Resolução CVM 81, os acionistas que cumprirem os requisitos mínimos de participação e atenderem ao disposto no artigo 38 da Resolução CVM 81 poderão, dentro dos prazos previstos, solicitar a inclusão de candidatos ao cargo de suplente do Conselho Fiscal no BVD. Os acionistas que estiverem presentes à Assembleia por meio da Plataforma Digital também poderão apresentar candidatos para participar da votação.

O acionista que apresentar candidato será responsável por apresentar a documentação necessária e atestar que o respectivo candidato cumpre os requisitos de elegibilidade previstos nos artigos 162 e 147 da Lei das S.A. e está em condições, caso eleito, de firmar a declaração de desimpedimento e assumir as responsabilidades pelo cargo nos termos da lei.

#### **4. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**

A convocação da presente Assembleia foi apreciada pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 13 de maio de 2026, conforme ata que se encontra à disposição de V.Sas. na sede da Companhia, no *website* de Relações com Investidores da Companhia ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), e nos *websites* da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

\* \* \*

## ANEXO I

### **Relatório de Origem e Justificativa das Alterações Propostas (Artigo 12, II, da Resolução CVM 81)**

Segue abaixo quadro comparativo entre a versão atualmente em vigor e a alteração proposta pela Administração no Estatuto Social da Companhia:

<b>Redação Atual</b>	<b>Redação Proposta</b>	<b>Redação Comparada</b>	<b>Racional da Alteração</b>
<b>ARTIGO 5º</b> – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de 800.000.000 (oitocentos milhões) ações ordinárias.	<b>ARTIGO 5º</b> – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais).	<b>ARTIGO 5º</b> – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de <b>R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais).</b> <del>800.000.000 (oitocentos milhões) ações ordinárias.</del>	<p>Nos termos da Cláusula 6.3 do primeiro aditamento ao plano de recuperação extrajudicial, conforme disponibilizado nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia deverá submeter à deliberação da sua assembleia geral extraordinária a proposta de alteração do limite do capital autorizado para contemplar valor equivalente a, no mínimo, R\$ 2.580.000.000,00, de modo a viabilizar a implementação das operações contempladas no plano.</p> <p>Trata-se de um passo essencial para melhorar o perfil de endividamento e posicionar a Companhia para o futuro, ao mesmo tempo em que preserva o relacionamento com os fornecedores e protege as operações</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
			<p>de suas lojas, que seguirão funcionando normalmente.</p> <p>Ademais, conforme constante do seu Formulário de Referência, a Companhia possui planos de opção de compra de ações vigentes, que requererão a emissão de ações dentro do seu capital autorizado ao longo do tempo para atendimento às outorgas validamente realizadas.</p> <p>Dessa forma, em cumprimento às obrigações assumidas e considerando a necessidade de conferir flexibilidade financeira e societária à Companhia e preservar o saldo de capital autorizado atualmente existente, propõe-se que o limite do seu capital autorizado, atualmente referenciado em ações, passe a ser referenciado em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 5.780.000.000,00</p> <p>Referido valor foi determinado considerando a soma arredondada: (i) do atual capital social da Companhia,</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
			de R\$ 2.511.174.034,76, (ii) do montante previsto para atendimento plano de recuperação extrajudicial, de R\$ 2.580.000.000,00, e (iii) da multiplicação do saldo remanescente de ações do atual capital autorizado pela cotação das ações da Companhia, de aproximadamente R\$690.000.000,00.
<p align="center"><b>CAPÍTULO X</b></p> <p align="center"><b>AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA</b></p>	<p align="center"><del><b>CAPÍTULO X</b></del></p> <p align="center"><del><b>AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA</b></del></p>	Não aplicável	Nos termos do Capítulo X do Estatuto Social, qualquer pessoa, acionista ou grupo de acionistas que adquira ou se torne titular de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia está obrigado a realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia (" <u>OPA</u> ").
<p><b>ARTIGO 36</b> - Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“<b>Acionista Adquirente</b>”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem</p>	<p><del><b>ARTIGO 36</b> — Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“<b>Acionista Adquirente</b>”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem</del></p>		<p>A referida disposição foi originalmente incluída no Estatuto Social em 2019, no contexto da migração da Companhia para o Novo Mercado, com o objetivo de conferir proteção adicional aos acionistas</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“<b>Participação Relevante</b>”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“<b>OPA</b>”):</p>	<p><del>percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“<b>Participação Relevante</b>”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“<b>OPA</b>”):</del></p>		<p>minoritários e estimular a dispersão acionária da Companhia.</p> <p>Desde então, a Companhia consolidou sua estrutura de governança corporativa e evoluiu sua base acionária, permanecendo sujeita ao arcabouço regulatório aplicável às companhias listadas no Novo Mercado, incluindo regras voltadas à proteção dos acionistas minoritários, à transparência e ao tratamento equitativo em operações relevantes envolvendo suas ações.</p> <p>Ademais, conforme é de conhecimento dos acionistas e do mercado, a Companhia passa por um momento relevante de reestruturação de seus negócios, com a assinatura de um novo acordo de recuperação extrajudicial, suportado por mais da metade dos credores sujeitos.</p>
<p>I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;</p>	<p><del>I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;</del></p>		
<p>II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que</p>	<p><del>II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que</del></p>		<p>Como mencionado, mediante a homologação do acordo e consumação da recuperação extrajudicial, a Companhia dará um</p>

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>antecedem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e</p>	<p><del>antecedem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e</del></p>		<p>passo essencial para melhorar o perfil de endividamento e posicionar a Companhia para o futuro, ao mesmo tempo em que preserva o relacionamento com os fornecedores e protege as operações de suas lojas.</p>
<p>III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.</p>	<p><del>III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.</del></p>		
<p><b>Parágrafo 1º</b> - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</p>	<p><del><b>Parágrafo 1º</b> - A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.</del></p>		<p>Em preparação para essa nova fase, a administração entende que a manutenção de dispositivo estatutário restringindo a aquisição de participação relevante por acionistas pode representar um entrave à capacidade da Companhia de fomentar o seu crescimento, potencialmente desestimulando eventuais investidores estratégicos que tenham interesse em estimular o crescimento e valorização da Companhia no longo prazo.</p>
<p><b>Parágrafo 2º</b> - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.</p>	<p><del><b>Parágrafo 2º</b> - As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.</del></p>		<p>Adicionalmente, a eventual exclusão da disposição de proteção à dispersão acionária não impactará os demais mecanismos de proteção aos investidores previstos na legislação societária aplicável, na</p>
<p><b>Parágrafo 3º</b> - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos</p>	<p><del><b>Parágrafo 3º</b> - O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos</del></p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
máximos prescritos na regulamentação aplicável.	<del>máximos prescritos na regulamentação aplicável.</del>		regulamentação da CVM e no Regulamento do Novo Mercado.
<p><b>Parágrafo 4º</b> - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo</p>	<p><del><b>Parágrafo 4º</b> - A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo</del></p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
ofertas públicas de esforços restritos).	<del>ofertas públicas de esforços restritos).</del>		
<p><b>Parágrafo 5º</b> - Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</p>	<p><del><b>Parágrafo 5º</b>— Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.</del></p>		
<p><b>Parágrafo 6º</b> - Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:</p>	<p><del><b>Parágrafo 6º</b>— Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:</del></p>		
<p>“<b>Grupo de Acionistas</b>” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob</p>	<p><del>“<b>Grupo de Acionistas</b>” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob</del></p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
<p>controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por</p>	<p><del>controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por</del></p>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.	<del>partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.</del>		
“ <b>Valor Econômico</b> ” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.	<del>“<b>Valor Econômico</b>” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.</del>		
<b>ARTIGO 37</b> – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.	<del><b>ARTIGO 37</b> – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo.</del>		
<b>Parágrafo 1º</b> - A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no	<del><b>Parágrafo 1º</b> – A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no</del>		

Redação Atual	Redação Proposta	Redação Comparada	Racional da Alteração
mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.	<del>mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.</del>		
<b>Parágrafo 2º</b> - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.	<del><b>Parágrafo 2º</b> - Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.</del>		
<b>Parágrafo 3º</b> - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.	<del><b>Parágrafo 3º</b> - A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.</del>		

## ANEXO II

### **Estatuto Social Consolidado (Artigo 12, inciso I, Resolução CVM 81)**

#### **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO**

Companhia Aberta de Capital Autorizado  
CNPJ nº 47.508.411/0001-56  
NIRE 35.300.089.901

#### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (“Companhia”)** é uma sociedade por ações, com sede e foro à Av. Brigadeiro Luis Antônio n. 3142, na Cidade de São Paulo, República Federativa do Brasil, que doravante se regerá por este Estatuto Social, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei n.º 6.404/76”), conforme alterações e demais dispositivos legais em vigor.

**Parágrafo Único** – Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado.

**ARTIGO 2º** – O objeto social da Companhia é a comercialização de produtos manufaturados, semimanufaturados ou “in natura”, nacionais ou estrangeiros, de todo e qualquer gênero e espécie, natureza ou qualidade, com a exploração do ramo supermercadista, que inclui, mas não se limita a minimercados, supermercados e hipermercados, bem como restaurantes, lanchonetes e similares no perímetro dos estabelecimentos operados pela Companhia.

**Parágrafo 1º** – A Companhia poderá também praticar as seguintes atividades:

- (a) a industrialização, processamento, manipulação, transformação, exportação, importação e representação de produtos, alimentícios ou não alimentícios, por conta própria ou de terceiros;
- (b) o comércio internacional, inclusive de café;
- (c) a importação, distribuição e comercialização de produtos cosméticos de higiene e toucador, perfumaria, saneantes e domissanitários e suplementos alimentares;
- (d) o comércio em geral de drogas e medicamentos, especialidades farmacêuticas e homeopáticas; produtos químicos, acessórios, artigos odontológicos, instrumentos e aparelhos cirúrgicos; a fabricação de produtos químicos e especialidades farmacêuticas, podendo ser especializadas como, Drogeria ou Farmácia Alopática, Drogeria ou Farmácia Homeopática ou Farmácia de Manipulação de cada especialidade;
- (e) o comércio de produtos e derivados de petróleo, abastecimento de combustíveis de

quaisquer espécies, podendo também prestar serviços de assistência técnica, oficinas de serviços, consertos, lavagem, lubrificação, venda de acessórios e outros serviços afins, de quaisquer veículos em geral;

(f) o comércio de produtos, drogas e medicamentos veterinários em geral; consultório, clínica e hospital veterinário e “pet shop” com serviços de banho e tosa;

(g) a locação de qualquer mídia gravada;

(h) prestação de serviços de estúdios fotográficos, cinematográficos e similares;

(i) a prática e a administração de operações imobiliárias, comprando, promovendo loteamentos e incorporação, locando e vendendo bens imóveis próprios e de terceiros;

(j) agir como distribuidora, agente e representante de comerciantes e industriais estabelecidos dentro do país ou fora dele e nesta qualidade, por conta dos comitentes ou por conta própria adquirir, reter, possuir e fazer quaisquer operações e transações do interesse próprio ou dos comitentes;

(k) a exploração de edificações e construção em todas as suas modalidades, por conta própria ou de terceiros, a compra e venda de materiais para construção e a instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado, de monta-cargas e elevadores de carga;

(l) aplicação de produtos saneantes domissanitários;

(m) o transporte rodoviário municipal, estadual e interestadual de cargas em geral para seus próprios produtos e de terceiros, podendo inclusive armazená-los, depositá-los e fazer sua carga, descarga, arrumação e guarda de bens próprios de terceiros de qualquer espécie, bem como subcontratar os serviços previstos nesta alínea;

(n) a exploração de serviços de comunicação, publicidade em geral e propaganda, inclusive de bares, lanchonetes e restaurantes, podendo estender-se a outros ramos que lhe sejam compatíveis ou conexos, respeitadas as restrições legais;

(o) a compra, venda e distribuição de livros, revistas, jornais, periódicos e assemelhados;

(p) a realização de estudos, análises, planejamento e pesquisas de mercado;

(q) a realização de testes para lançamento de novos produtos, embalagens e marcas;

(r) a elaboração de estratégias e análises do comportamento setorial de vendas, de promoções especiais e de publicidade;

(s) a prestação de serviços relacionados a cartões vale alimentação, refeição, combustível, transporte e outros cartões que decorram das atividades relacionadas ao seu objeto social;

(t) o arrendamento e subarrendamento de bens móveis próprios ou de terceiros;

- (u) a prestação de serviços na área de gerenciamento;
- (v) representação de outras sociedades nacionais ou estrangeiras e a participação como sócia ou acionista, no capital social de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objeto destas, e em empreendimentos comerciais de qualquer natureza;
- (w) agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos e ingressos;
- (x) exploração da atividade de correspondente bancário, incluindo, mas não se limitando a: (i) serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos, contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento e outras atividades decorrentes de contratos de serviços mantidos pela Companhia com instituições financeiras; (ii) fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; (iii) recepção e encaminhamento de propostas de fornecimento de cartões de crédito; (iv) emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral; e (v) serviços suplementares para o levantamento de dados cadastrais e documentação, bem como controle e processamento de dados;
- (y) prestação de serviços de estacionamento, estadia e guarda de veículos;
- (z) a importação de bebidas, vinhos e vinagres;
- (aa) comércio de sementes e mudas;
- (bb) comércio de produtos de telecomunicações;
- (cc) a importação, distribuição e comercialização de brinquedos, painéis metálicas, escadas domésticas, carrinhos de bebê, artigos de festas, artigos escolares, pneus, eletrodomésticos, bicicletas, cadeiras plásticas monobloco e lâmpadas; e
- (dd) exploração de gestão de ativos intangíveis não financeiros.

**Parágrafo 2º** – A Companhia poderá prestar fianças ou avais em negócios de seu interesse, vedados os de mero favor.

**ARTIGO 3º** – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

## **CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

**ARTIGO 4º** – O capital social da Sociedade R\$ 2.511.174.034,76 (dois bilhões, quinhentos e onze milhões, cento e setenta e quatro mil, trinta e quatro reais e setenta e seis centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 490.796.962 (quatrocentas e noventa milhões, setecentas e noventa e seis mil, novecentas e sessenta e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à

Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Parágrafo 2º** – As ações terão a forma escritural e serão mantidas em contas de depósito em nome de seus titulares, na Instituição Financeira autorizada que a Companhia designar, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º** – O custo dos serviços de transferência de propriedade das ações escriturais que for cobrado pela instituição financeira depositária poderá ser repassado ao acionista, conforme autoriza o Artigo 35, parágrafo 3º da Lei n.º 6.404/76, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo 4º** - A Companhia não poderá emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

**ARTIGO 5º** – A Companhia está autorizada a aumentar o capital social mediante deliberação do Conselho de Administração e independentemente de reforma estatutária, até o limite de ~~800.000.000 (oitocentos milhões) ações ordinárias~~ R\$ 5.780.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e oitenta milhões de reais).

**Parágrafo 1º** – O limite do capital autorizado da Companhia somente poderá ser modificado por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo 2º** – A Companhia, dentro do limite do capital autorizado e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que lhe prestem serviços.

**ARTIGO 6º** - As emissões de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, poderão ser aprovadas pelo Conselho de Administração, com exclusão ou redução do prazo para exercício do direito de preferência, conforme previsto no Artigo 172 da Lei n.º 6.404/76.

**Parágrafo Único** – Ressalvado o disposto no "caput" deste Artigo, os acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação que lhe for aplicável.

### **CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral é a reunião dos acionistas, que a ela poderão comparecer por si ou por representantes constituídos na forma da Lei, a fim de deliberarem sobre as matérias de interesse da Companhia.

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, ou na sua ausência pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração e terá as seguintes atribuições:

- i. reformar o Estatuto Social;

- ii. eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração da Companhia;
- iii. tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- iv. aprovar a emissão de ações, bônus de subscrição, debêntures conversíveis em ações de sua própria emissão ou quaisquer títulos, valores mobiliários ou outros direitos ou participações que sejam permutáveis ou conversíveis em ações de sua própria emissão, sem prejuízo da competência do Conselho de Administração prevista no Artigo 5º e no Artigo 17(g);
- v. deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- vi. deliberar sobre transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, ou qualquer outra forma de reestruturação da Companhia;
- vii. deliberar sobre a dissolução e liquidação da Companhia e eleger e destituir liquidante(s);
- viii. examinar e aprovar as contas do(s) liquidante(s); e
- ix. definir a remuneração global anual da administração da Companhia e do Conselho Fiscal, caso instalado.

**Parágrafo Único** - As Assembleias Gerais serão instaladas e presididas por qualquer membro do Conselho de Administração ou da Diretoria da Companhia ou, ainda, por empregados da Companhia que possuam cargos de diretores, ainda que não estatutários que escolherá, dentre os presentes, alguém para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 9º** – Para qualquer deliberação da Assembleia Geral será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, a maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, ressalvadas as exceções previstas em lei e na regulamentação aplicável.

**ARTIGO 10** – A Assembleia Geral Ordinária terá as atribuições previstas em lei e realizar-se-á dentro do primeiro quadrimestre subsequente ao encerramento do exercício social.

**Parágrafo Único** – Sempre que necessário a Assembleia Geral poderá ser instalada em caráter extraordinário, podendo se realizar concomitantemente com a Assembleia Geral Ordinária.

#### **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**ARTIGO 11** – A administração da Companhia competirá ao Conselho de Administração e à Diretoria.

**Parágrafo 1º** – A posse dos administradores fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~38~~ 36.

**Parágrafo 2º** – O prazo de gestão dos Conselheiros e dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo 3º** – Das reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria serão lavradas atas em livro próprio, as quais serão assinadas pelos Conselheiros e pelos Diretores presentes, conforme o caso.

## **Seção I**

### **Do Conselho de Administração**

**ARTIGO 12** – O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 9 (nove) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

**Parágrafo 1º** – No caso de vacância no cargo de Conselheiro, competirá ao Conselho de Administração eleger substituto para preenchimento do cargo em caráter definitivo, até o término do respectivo mandato. No caso de vacância simultânea da maioria dos cargos, a Assembleia Geral será convocada para proceder a nova eleição.

**Parágrafo 2º** - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) membro(s) do Conselho de Administração eleito(s) mediante a faculdade prevista pelo Artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei n.º 6.404/76, na hipótese de haver acionista controlador.

**Parágrafo 3º** - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

**ARTIGO 13** – O Conselho de Administração terá 1 (um) Presidente e até 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pelos membros do Conselho de Administração na reunião que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros.

**Parágrafo 1º** – Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

**Parágrafo 2º** – No caso de vacância do cargo de Presidente ou impedimento do Presidente, o Vice-Presidente automaticamente assumirá tal cargo, permanecendo até o término do respectivo mandato, ou até que ocorra uma nova indicação pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 3º** - No caso de vacância do cargo de Vice-Presidente, o Conselho de Administração indicará um substituto ao cargo para permanecer até o término do respectivo mandato.

**Parágrafo 4º** – No caso de ausência do Presidente, as reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Vice-Presidente.

**ARTIGO 14** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos seis vezes ao ano, para revisar os resultados financeiros e demais resultados da Companhia e para rever e acompanhar o plano anual de investimentos, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que necessário.

**Parágrafo 1º** – Compete ao Presidente ou, na ausência do Presidente, ao Vice-Presidente, convocar as reuniões do Conselho de Administração, por iniciativa própria ou mediante solicitação escrita de qualquer conselheiro.

**Parágrafo 2º** – As convocações das reuniões do Conselho de Administração deverão ser feitas por meio eletrônico ou carta, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência da data de cada reunião, especificando hora e local para a realização em primeira e, se for o caso, em segunda convocação, e incluindo a ordem do dia. Qualquer proposta e toda documentação necessária e correlata à ordem do dia deverá ser disponibilizada aos Conselheiros. A convocação poderá ser dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos Conselheiros em exercício, ou pela concordância prévia, por escrito, dos conselheiros ausentes.

**Parágrafo 3º** – O “quórum” mínimo requerido para a instalação das reuniões do Conselho de Administração é o da presença de pelo menos metade de seus membros em exercício, em primeira convocação, e de qualquer número de conselheiros, em segunda convocação, considerando-se presentes, inclusive, aqueles representados na forma autorizada por este Estatuto.

**ARTIGO 15** – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas por seu Presidente e na ausência deste, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo 1º** – As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos seus membros. Os conselheiros poderão participar das reuniões do Conselho de Administração por intermédio de conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação eletrônico, que permita a identificação do conselheiro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Nesse caso, os conselheiros serão considerados presentes à reunião e deverão assinar posteriormente a correspondente ata.

**Parágrafo 2º** – No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer conselheiro, o conselheiro ausente poderá indicar, por escrito, dentre os demais membros do Conselho de Administração, aquele que o substituirá. Nessa hipótese, o conselheiro que estiver substituindo o conselheiro temporariamente ausente ou impedido, além de seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro substituído.

**ARTIGO 16** – O Conselho de Administração aprovará qualquer modificação do Regimento Interno e elegerá um Secretário Executivo, a quem competirá exercer as funções definidas no Regimento Interno, bem como emitir certidões e atestar, perante terceiros, a autenticidade das deliberações tomadas pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 17** – Além dos poderes estabelecidos em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (b) aprovar ou alterar o plano de investimentos da Companhia;
- (c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições e designações;
- (d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- (e) convocar a Assembleia Geral;
- (f) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e sobre as demonstrações financeiras da Companhia;
- (g) deliberar sobre a emissão de ações, bônus de subscrição ou debêntures conversíveis em ações até o limite do capital autorizado, fixando o respectivo preço e as condições de integralização;
- (h) escolher e destituir os auditores independentes, observada a recomendação do Comitê de Auditoria;
- (i) emitir parecer sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- (j) autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para efeito de cancelamento ou manutenção em tesouraria, observada a regulamentação aplicável;
- (k) desenvolver, em conjunto com a Diretoria e aprovar um plano de participação de empregados e administradores nos resultados da Companhia e de concessão de benefícios adicionais a empregados e administradores vinculados ao resultado da Companhia (“**Plano de Participação nos Resultados**”);
- (l) fixar o montante da participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, observadas as disposições legais pertinentes, do Estatuto Social e do Plano de Participação nos Resultados em vigor;
- (m) estabelecer o limite de ações a serem outorgadas no âmbito dos planos de opção de compra de ações e dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia previamente aprovados pela Assembleia Geral, quando for o caso;
- (n) constituir Comitês, que serão responsáveis por elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração e definir suas respectivas atribuições de acordo com o previsto neste Estatuto;
- (o) deliberar sobre a aquisição, alienação, criação de gravames, oneração de quaisquer ativos, incluindo bens imóveis, da Companhia, ou a realização de qualquer outro investimento pela Companhia em valor individual ou agregado,

ao longo de um trimestre, superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado na última demonstração financeira consolidada divulgada pela Companhia, prevalecendo o valor que for maior, exceto em caso de realização de investimentos ou concessão de fianças, avais ou outras garantias em favor de sociedades controladas, diretas ou indiretas, da Companhia, dentro do curso normal de seus negócios;

- (p) deliberar sobre qualquer operação financeira que envolva a Companhia, inclusive a concessão ou tomada de empréstimos e a emissão de debêntures não conversíveis em ações em valor superior, por transação, a ½ (metade) do LAJIDA (Lucro antes dos Juros, Imposto de Renda, Depreciação e Amortização), conforme apurado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao exercício social anterior à respectiva operação;
- (q) deliberar sobre qualquer associação da Companhia com terceiros que envolva investimento individual ou agregado, ao longo de um exercício social superior ao valor em Reais equivalente a US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou superior ao valor correspondente a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Companhia à época, conforme apurado em seu mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral, prevalecendo o valor que for maior; e
- (r) elaborar e divulgar parecer fundamentado, favorável ou contrário à aceitação de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, nos termos do Regulamento do Novo Mercado; e
- (s) deliberar sobre qualquer alteração na política de distribuição de dividendos da Companhia.

**Parágrafo 1º** – Quando se tratar de deliberação a ser tomada pelos órgãos sociais das sociedades que sejam controladas pela Companhia, ou nas quais a Companhia eleja membros do Conselho de Administração ou da Diretoria, competirá ao Conselho de Administração orientar o voto dos administradores da Companhia, no caso de decisões tomadas em sede de assembleia geral, reunião de sócios ou órgão equivalente, ou o voto dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia para os órgãos da administração de tais sociedades, quando a deliberação se enquadrar nas alíneas (o), (p) e (q) deste Artigo, calculando-se os parâmetros ali referidos com base no mais recente balanço patrimonial ou demonstração financeira trimestral das sociedades controladas ou investidas.

**Parágrafo 2º** – O Conselho de Administração aprovará uma política de transações com partes relacionadas, podendo estabelecer alçadas, atribuições e procedimentos específicos para a aprovação daquelas transações.

## **Seção II**

### **Comitê de Auditoria e Demais Órgãos Auxiliares da Administração**

**ARTIGO 18** – O comitê de auditoria, órgão de assessoramento vinculado ao Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

**Parágrafo 1º** – O mesmo membro do Comitê de Auditoria pode acumular ambas as características referidas no caput.

**Parágrafo 2º** – Os membros do Comitê de Auditoria, observado o disposto no Artigo 20 e no Capítulo V deste Estatuto Social, devem ser eleitos pelo Conselho de Administração e preencher os requisitos aplicáveis de independência previstos nas regras da Comissão de Valores Mobiliários e do Regulamento do Novo Mercado.

**Parágrafo 3º** – As atividades do Coordenador do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 19** – Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, observados os termos do regimento interno do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 1º** – No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

- (a) morte ou renúncia;
- (b) ausência injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas por ano; ou
- (c) decisão fundamentada do Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** – Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

**Parágrafo 3º** – Compete ao Comitê de Auditoria, entre outras matérias:

- (a) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;
- (b) avaliar o relatório da administração, as demonstrações financeiras, demonstrações intermediárias e as informações trimestrais da Companhia, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (c) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

- (d) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;
- (e) avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e
- (f) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

**ARTIGO 20** – Caso o Conselho Fiscal venha a ser instalado na forma da Lei n.º 6.404/76 e do Capítulo V abaixo, o Comitê de Auditoria conservará suas atribuições, respeitadas as competências outorgadas por lei ao Conselho Fiscal.

**ARTIGO 21** – O Conselho de Administração poderá constituir outros Comitês, com a composição que determinar, os quais terão a função de receber e analisar informações, elaborar propostas ou efetuar recomendações ao Conselho de Administração, em suas específicas áreas de atuação, como vier a ser estabelecido em seus regimentos internos, a serem aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – Os membros dos Comitês criados pelo Conselho de Administração terão os mesmos deveres e responsabilidades dos administradores.

### **Seção III Da Diretoria**

**ARTIGO 22** – A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 14 (quatorze) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor Presidente e 1 (um) necessariamente indicado para o cargo de Diretor de Relação com Investidores e os demais Diretores Vice-Presidentes e Diretores.

**Parágrafo Único** – O prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

**ARTIGO 23** – Aos Diretores compete o exercício das funções gerais discriminadas neste Estatuto e daquelas que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, mantendo entre si recíproca colaboração e auxiliando-se mutuamente no exercício de seus cargos e funções.

**Parágrafo 1º** – As atribuições e denominações específicas de cada um dos Diretores serão definidas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo 2º** – Nos casos de vacância, ausência, licença, impedimento ou afastamento temporário ou definitivo, os Diretores substituir-se-ão na seguinte forma:

- (a) em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este designará uma pessoa para substituí-lo e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de até 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor Presidente substituído;
- (b) em caso de ausência ou impedimento temporário dos demais Diretores, estes serão substituídos pelo Diretor Presidente e, em caso de vacância, o Conselho de Administração deverá eleger um substituto no prazo de 30 (trinta) dias, o qual completará o mandato do Diretor substituído.

**ARTIGO 24** – A Diretoria se reunirá por convocação do Diretor Presidente, ou ainda por convocação de metade dos Diretores em exercício.

**Parágrafo Único** – O "quórum" mínimo para a instalação das reuniões da Diretoria é de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros em exercício, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Na hipótese de empate nas deliberações de matérias sujeitas à aprovação da Diretoria, tal matéria deverá ser submetida à aprovação do Conselho de Administração.

**ARTIGO 25** – Além dos deveres e responsabilidades de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, compete à Diretoria, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- (i) dirigir os negócios sociais e fazer cumprir este Estatuto;
- (ii) dar cumprimento ao objeto social;
- (iii) aprovar os planos, os programas e as normas gerais de operação, administração e controle no interesse do desenvolvimento da Companhia, observadas as orientações estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- (iv) elaborar e apresentar à Assembleia Geral Ordinária relatório das atividades de negócios sociais, instruindo-os com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras legalmente exigidos em cada exercício, bem como os respectivos pareceres do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- (v) dirigir todas as atividades da Companhia, imprimindo-lhes as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração e adequadas à consecução dos seus objetivos;
- (vi) propor ao Conselho de Administração os planos e programas de investimentos;
- (vii) autorizar a abertura e encerramento de filiais, agências, sucursais, depósitos e/ou instituir delegações, escritórios e representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior;
- (viii) manifestar-se a respeito dos assuntos sobre os quais o Conselho de Administração vier a solicitar apreciação específica; e

- (ix) desenvolver em conjunto com o Conselho de Administração e executar o Plano de Participação nos Resultados.

**ARTIGO 26** – Compete, em especial, ao Diretor Presidente:

- (a) planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;
- (b) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando as atividades dos demais Diretores;
- (c) convocar e instalar as reuniões da Diretoria;
- (d) coordenar e conduzir o processo de aprovação do orçamento anual/plurianual e do plano de investimento e expansão junto ao Conselho de Administração; e
- (e) sugerir designações e respectivos candidatos para os cargos da Diretoria da Companhia e submeter tal sugestão à aprovação do Conselho de Administração.

**ARTIGO 27** – Compete aos demais Diretores auxiliar o Diretor Presidente em todas as tarefas que este lhes atribuir, exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido outorgadas pelo Conselho de Administração e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 28** – Os Diretores representarão a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele e perante terceiros, praticando e assinando todos os atos que obriguem a Companhia.

**Parágrafo 1º** – Nos atos de constituição de procuradores, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto. As procurações em nome da Companhia deverão conter prazo de validade, com exceção daquelas para fins judiciais, além da descrição dos poderes conferidos, os quais poderão abranger todo e qualquer ato, inclusive os de natureza bancária.

**Parágrafo 2º** – Para os atos que importem em aquisição, oneração ou alienação de bens, inclusive bens imóveis, bem como os atos de constituição de procuradores para tais práticas, a Companhia deverá ser representada, obrigatoriamente, por 2 (dois) Diretores, 2 (dois) procuradores ou 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, em conjunto.

**Parágrafo 3º** – A Companhia se considerará obrigada quando representada:

- (a) conjuntamente por 2 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente por um Diretor e um procurador, constituído nos termos deste Estatuto Social;
- (c) conjuntamente por dois procuradores, constituídos nos termos deste Estatuto Social; ou
- (d) singularmente, por um procurador ou por um Diretor, em casos especiais, quando

assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 29** - A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.

**Parágrafo 1º** – O Conselho Fiscal somente será instalado mediante requisição de acionista(s) da Companhia, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo 2º** – O Conselho Fiscal, se instalado, deverá aprovar seu regulamento interno, que deverá estabelecer as regras gerais de seu funcionamento, estrutura, organização e atividades.

**Parágrafo 3º** – A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia assinatura do termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo ~~38~~ 36.

## **CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**ARTIGO 30** – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

**ARTIGO 31** – A Companhia poderá, a critério da Diretoria, levantar balanços trimestrais ou semestrais.

## **CAPÍTULO VII DA DESTINAÇÃO DO LUCRO**

**ARTIGO 32** – Levantado o balanço patrimonial, serão observadas, quanto à distribuição do resultado apurado as seguintes regras:

- (i) do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda;
- (ii) após deduzidas as parcelas descritas no item (i) acima, será deduzida importância a ser distribuída a título de participação dos empregados e administradores nos resultados da Companhia, conforme determinação do Conselho de Administração em observância ao Plano de Participação nos Resultados, nos termos e limites dos itens "k" e "l" do Artigo 17 deste Estatuto Social;
- (iii) os lucros remanescentes terão as seguintes destinações:
  - (a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal até que atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

- (b) importâncias destinadas à constituição de reserva para contingências, caso deliberado pela Assembleia Geral;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento) para o pagamento do dividendo obrigatório, de acordo com o Parágrafo 1º abaixo do presente Estatuto Social.
- (d) o lucro que não for utilizado para constituir a reserva de que trata o Parágrafo 2º deste Artigo, nem retido nos termos do Artigo 196 da Lei n.º 6.404/76, será distribuído como dividendo adicional.

**Parágrafo 1º** – O dividendo obrigatório será calculado e pago de acordo com as seguintes normas:

- (a) base de cálculo do dividendo será o lucro líquido do exercício diminuído das importâncias destinadas à constituição da reserva legal e de reservas para contingências, e acrescido da reversão das reservas de contingências formadas em exercícios anteriores;
- (b) o pagamento do dividendo determinado nos termos da alínea anterior poderá ser limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido realizado nos termos da lei, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar; e
- (c) os lucros registrados na reserva de lucros a realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

**Parágrafo 2º** – Fica criada Reserva para Expansão, que terá por fim assegurar recursos para financiar aplicações adicionais de capital fixo e circulante e será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as destinações de que tratam as alíneas "a", "b", e "c" do item (iii), não podendo o total desta reserva ultrapassar o valor do capital social da Companhia.

**Parágrafo 3º** – A Companhia poderá distribuir, autorizada pelo Conselho de Administração, dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Parágrafo 4º** – A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração e *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá pagar ou creditar juros a título de remuneração de capital próprio calculados sobre as contas do Patrimônio Líquido, observadas a taxa e os limites definidos em lei.

**ARTIGO 33** – O montante dos dividendos e/ou de juros sobre o capital próprio será colocado à disposição dos acionistas no prazo a ser deliberado pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, podendo ser atualizados monetariamente, conforme determinação do Conselho de Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

## CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO

**ARTIGO 34** - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante a liquidação, determinando-lhes a remuneração.

## CAPÍTULO IX ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO

**ARTIGO 35** - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

## ~~CAPÍTULO X AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO RELEVANTE NA COMPANHIA~~

~~**ARTIGO 36**— Qualquer pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas, que adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou por operações sucessivas (“Acionista Adquirente”): (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria; ou (b) de quaisquer outros direitos de acionistas, inclusive usufruto ou fideicomisso, sobre ações de emissão da Companhia que representem percentual igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, excluídas as ações em tesouraria (“Participação Relevante”), deverá realizar oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia ou solicitar o registro junto à CVM e à B3, conforme o caso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da última transação que resultou no atingimento da Participação Relevante, com os seguintes requisitos mínimos, observando-se o disposto na regulamentação aplicável da CVM, os regulamentos da B3 e os termos deste Artigo (“OPA”):~~

~~I. ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia para a aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia;~~

~~II. o preço ofertado deve corresponder a, no mínimo, o maior valor entre: (i) o Valor Econômico apurado em laudo de avaliação; (ii) o maior preço pago pelo Acionista Adquirente nos 12 (doze) meses que antecederem ao atingimento da Participação Relevante; e (iii) 125% da cotação unitária média ponderada das ações de emissão da Companhia durante o período de 120 (cento e vinte) pregões anteriores à realização da OPA; e~~

~~III. ser efetivada em leilão a ser realizado na B3.~~

~~**Parágrafo 1º**— A realização da OPA mencionada no caput deste Artigo não excluirá a possibilidade de outra pessoa ou acionista, formular uma OPA concorrente, nos termos da regulamentação aplicável.~~

~~**Parágrafo 2º**— As obrigações constantes no artigo 254-A da Lei n.º 6.404/76 e do Artigo 35 deste Estatuto Social não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes neste Artigo.~~

~~**Parágrafo 3º**— O Acionista Adquirente estará obrigado a atender às eventuais solicitações ordinárias ou as exigências da CVM e da B3 relativas à OPA, dentro dos prazos máximos prescritos na regulamentação aplicável.~~

~~**Parágrafo 4º**— A obrigação de realização de OPA nos termos deste Artigo 36 não se aplica na hipótese de uma pessoa, acionista ou Grupo de Acionistas tornar-se titular de ações de emissão da Companhia caso o atingimento da Participação Relevante decorra: (a) de operações societárias de fusão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia, (b) no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária por quem tenha direito de preferência ou ainda, no caso de aquisição, via aumento de capital privado ou subscrição de ações realizada em oferta primária, em razão de o montante não ter sido integralmente subscrito por quem tenha o direito de preferência ou que não tenha contado com número suficiente de interessados na respectiva distribuição; e (c) nos casos de ofertas públicas de distribuição de ações (incluindo ofertas públicas de esforços restritos).~~

~~**Parágrafo 5º**— Para fins do cálculo do percentual de Participação Relevante, não serão computados os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, da recompra de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.~~

~~**Parágrafo 6º**— Para os fins do disposto neste Artigo 36, os seguintes termos terão os significados a seguir definidos:~~

~~“**Grupo de Acionistas**” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por acordo de voto (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (a) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital social da outra pessoa; e (b) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 15% (quinze por cento) do capital de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, "trusts", condomínios, cooperativas, consórcios, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (c) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (d) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que, no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.~~

~~“Valor Econômico” significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por instituição financeira de primeira linha com operações no Brasil, mediante a utilização do método de fluxo de caixa descontado.~~

~~ARTIGO 37 – A OPA de que trata o Artigo 36 acima poderá ser dispensada pela Assembleia Geral observados os termos abaixo:~~

~~Parágrafo 1º – A Assembleia Geral deverá ser instalada em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das ações em circulação.~~

~~Parágrafo 2º – Caso o quórum do parágrafo 1º não seja atingido, a Assembleia Geral poderá ser instalada em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas titulares de ações em circulação.~~

~~Parágrafo 3º – A deliberação sobre a dispensa de realização da oferta pública de ações deve ocorrer pela maioria dos votos dos acionistas titulares de ações em circulação presentes na Assembleia Geral, excluídos os votos do Acionista Adquirente.~~

## ~~CAPÍTULO XI~~ **CAPÍTULO X** **DISPOSIÇÕES FINAIS**

~~ARTIGO 38~~ **ARTIGO 36** – A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do Conselho Fiscal, em especial decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, na Lei n.º 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

~~ARTIGO 39~~ **ARTIGO 37** – A Companhia indenizará e manterá indene seus administradores, membros de comitês estatutários, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam o cargo ou função de gestão na Companhia, na hipótese de eventual dano ou prejuízo efetivamente sofrido por tais pessoas por força do exercício regular de suas funções na Companhia, mesmo que o beneficiário não mais exerça o cargo ou função para o qual foi eleito ou exerceu na Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas (“**Beneficiários**”).

**Parágrafo 1º** - A indenização somente será devida após a utilização e apenas em caráter suplementar a eventuais coberturas de seguros de responsabilidade civil concedidos pela Companhia e/ou quaisquer de suas sociedades controladas ou coligadas (“**Seguro D&O**”). Os pagamentos a serem feitos pela Companhia deverão corresponder ao excedente do valor coberto pelo Seguro D&O e observados os limite previstos no contrato de indenidade a ser celebrado entre a Companhia e o Beneficiário, conforme referido no Parágrafo 4º abaixo (“**Contrato de Indenidade**”).

**Parágrafo 2º** - O Contrato de Indenidade poderá prever situações de exceção em que a Companhia faça adiantamentos aos Beneficiários, desde que o pagamento de tais adiantamentos sejam previamente aprovados pelo Conselho de Administração e o Seguro D&O seja acionado antes do pagamento do adiantamento pela Companhia.

**Parágrafo 3º** - Sem prejuízo de outras situações previstas no Contrato de Indenidade, não serão passíveis de indenização os atos praticados fora do exercício das atribuições dos Beneficiários, em desacordo com a legislação, regulamentação ou decisões administrativas aplicáveis, o estatuto social e as políticas e códigos, praticados fora do curso normal dos negócios, com má-fé, dolo, culpa grave ou fraude, em interesse próprio ou de terceiros ou em detrimento do interesse social. Caso algum Beneficiário seja condenado, por decisão judicial transitada em julgado, ou uma decisão definitiva de qualquer regulador ou órgão governamental que tenha jurisdição, em virtude de um ato não passível de indenização, este deverá ressarcir a Companhia de todos os custos e despesas que tenham sido por ela efetivamente pagas ou, conforme o caso, antecipadas ao Beneficiário, em decorrência da obrigação assumida conforme o caput deste Artigo, nos termos do Contrato de Indenidade.

**Parágrafo 4º** - As condições da indenização objeto deste artigo deverão garantir a independência das decisões e assegurar o melhor interesse da Companhia e serão determinadas no Contrato de Indenidade a ser aprovado pelo Conselho de Administração e celebrado entre a Companhia e cada um dos Beneficiários.

**ARTIGO 40 ARTIGO 38** – Os valores em dólares norte-americanos mencionados no presente Estatuto deverão ser utilizados exclusivamente como base de referência de atualização monetária e deverão ser convertidos em Reais pela taxa de fechamento de venda do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**ARTIGO 41 ARTIGO 39** – Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a legislação e regulamentação em vigor, incluindo o Regulamento do Novo Mercado.

\*\*\*



**Companhia Brasileira de Distribuição**

*Publicly-held Company with authorized capital*

CNPJ/MF (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56

NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

**Management Proposal and Participation Manual for the Extraordinary General Meeting  
to be Held on June 15, 2026.**

São Paulo, May 14, 2026.

<b>1.</b>	<b>INTRODUCTION .....</b>	<b>3</b>
<b>2.</b>	<b>SHAREHOLDERS' PARTICIPATION .....</b>	<b>4</b>
2.1.	Participation in the Meeting via the Digital Platform .....	4
2.1.1.	Registration on the Digital Platform .....	4
2.1.2.	Documents for Participation in the Shareholders' Meeting .....	9
2.2.	Participation through the Remote Voting Ballot (BVD) .....	9
2.3.	Rules for Installation of the Shareholders' Meeting .....	11
2.4.	Rules for Approval of the Matters on the Agenda .....	11
<b>3.</b>	<b>BOARD OF DIRECTORS' PROPOSAL REGARDING THE MATTERS INCLUDED IN THE AGENDA</b>	
	<b>12</b>	
I.	Amend the authorized capital limit so that the Company's capital stock may be increased, upon resolution of the Board of Directors and regardless of amendment to the bylaws, up to the limit of BRL 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais), with the corresponding amendment to Article 5 of the Company's Bylaws.....	12
II.	Completely remove Chapter X of the Company's Bylaws, which addresses the obligation to carry out a public tender offer for the acquisition of the Company's shares in the event of acquisition of a Relevant Interest, as defined and pursuant to Article 36 of the Bylaws. ....	13
III.	Consolidate the Bylaws, including any renumbering of items and chapters and adjustments to cross-references, to reflect the amendments that may be approved.....	14
IV.	Elect 1 (one) alternate member of the Fiscal Council, with a term of office unified with the remaining members, in view of the resignation received. ....	14
<b>4.</b>	<b>CORPORATE APPROVALS .....</b>	<b>15</b>
	ANNEX II.....	16
	ANNEX II.....	26

## 1. INTRODUCTION

Dear Shareholders,

The management of Companhia Brasileira de Distribuição (the “Company”) hereby presents the information regarding the matters to be resolved at the Extraordinary General Meeting of the Company (the “Meeting”), to be held exclusively in digital format, with the possibility of submission of a remote voting ballot (“Remote Voting Ballot” or “BVD”), on June 15, 2026, at 11:00 a.m., pursuant to Article 124 of Law No. 6,404, dated December 15, 1976 (the “Brazilian Corporations Law”) and Resolution No. 81 of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”), dated March 29, 2022 (“CVM Resolution 81”), as well as the necessary clarifications regarding shareholders’ participation.

The Meeting will resolve upon the following agenda:

- I. Amend the limit of the authorized capital so that the Company’s share capital may be increased by resolution of the Board of Directors, regardless of an amendment to the bylaws, up to the limit of R\$ 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais), with the consequent amendment to Article 5 of the Company’s Bylaws;
- II. Fully remove Chapter X of the Company’s Bylaws, which provides for the obligation to carry out a tender offer for the acquisition of shares issued by the Company (*Oferta Pública de Aquisição*) (“Tender Offer”) in the event of acquisition of a Relevant Interest, as defined and pursuant to Article 36 of the Bylaws;
- III. Consolidate the Bylaws, including any renumbering of items and chapters and adjustments to cross-references, in order to reflect the amendments that may be approved; and
- IV. Elect 1 (one) alternate member of the Fiscal Council, with a term of office unified with the remaining members, in view of the resignation received.

The Company prepared this Management Proposal and Participation Manual for the Meeting (the “Proposal”) in compliance with good corporate governance and transparency practices, aiming to guide and inform all shareholders regarding the matters to be resolved, and places its Investor Relations Department entirely at shareholders’ disposal to clarify any additional questions. The management proposal relating to the items included in the Meeting’s agenda, as well as the information regarding each matter, are detailed in item 3 of this Proposal.

Management further informs that the documents related to the matters to be resolved accompany this Proposal and have been filed with the CVM, and are available to shareholders on the Company’s Investor Relations website ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), as well as on the websites of the CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) and B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

São Paulo, May 14, 2026.

**Management**  
**Companhia Brasileira de Distribuição**

## **2. SHAREHOLDERS' PARTICIPATION**

As set forth below, the Company will allow shareholders to participate through: **(i)** an electronic system for virtual participation; or **(ii)** submission of a remote voting ballot (BVD), which is available on the Company's Investor Relations website ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)) and on the websites of the CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) and B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), and may be submitted through: (ii.a) their respective custodians (if they provide this type of service); **(ii.b)** Itaú Corretora de Valores S.A., the Company's bookkeeping agent ("Bookkeeping Agent"); **(ii.c)** the central depository where the Company's shares are deposited; or **(ii.d)** directly to the Company, exclusively through the digital platform "Ten Meetings," via the link <https://assembleia.ten.com.br/869114357>, as indicated below (the "Digital Platform").

The Digital Platform shall be the sole means for submission of the BVD directly to the Company, excluding the possibility of submission by regular mail or electronic mail, pursuant to Article 27, Paragraph 7 of CVM Resolution 81. Service providers may establish a specific date for receipt of instructions for completion of BVDs.

The shareholder participating in the Meeting through the Digital Platform shall be deemed present and as having signed the minutes and the shareholders' attendance book.

### **2.1. Participation in the Meeting via the Digital Platform**

The Meeting will be held exclusively in digital format through the Digital Platform, which will provide access to the Meeting and monitor and control the voting regarding each of the matters included in the Extraordinary General Meeting agenda. Accordingly, shareholders wishing to participate and vote at the Meeting must comply with the procedures set forth in this Proposal.

Pursuant to Article 5, Paragraph 4 of CVM Resolution 81, the Company clarifies that it opted to hold the Meeting exclusively in digital format in order to facilitate shareholders' participation regardless of their geographic location, ensuring greater convenience and accessibility. This format also seeks to optimize the conduct of the Meeting, improve efficiency in deliberating the matters on the agenda, and reduce operational costs, especially those related to travel and the organization of in-person meetings.

#### **2.1.1. Registration on the Digital Platform**

Shareholders wishing to participate in the Meeting through the Digital Platform must access, no later than June 13, 2026 (inclusive), the link <https://assembleia.ten.com.br/869114357> (the "Registration Link") and complete their registration on the Digital Platform.

To register on the Digital Platform, shareholders must access the Registration Link and provide the information requested for registration purposes, as follows:

##### Registration of Individual Shareholders

Individual shareholders wishing to participate directly must provide the following information: (i) full name; (ii) CPF number; (iii) e-mail address; and (iv) creation of a password in accordance with the requirements of the Digital Platform. After completing the fields requested by the Digital Platform, the shareholder must upload a copy of an identification document with photo containing the shareholder's CPF number and the documentation applicable thereto, as indicated in item 2.1.2 below.

Once registration is completed, the individual shareholder will receive an e-mail informing whether the registration is: (i) pending, meaning that the registration was successfully completed and the Company is reviewing the submitted documents; (ii) approved, meaning that the Company has reviewed the submitted documentation and approved the registration; or (iii) rejected, meaning that the registration was not approved by the Company after review of the submitted documentation, in which case the shareholder will also be informed of the measures required for updating/correcting and approving the registration.

To update/correct the registration, the shareholder must access the Registration Link again, log in using the username and password created upon first access to the Digital Platform, and upload the newly requested documents.

After correction/update of the registration, the Company will review the submitted documentation and update the shareholder's status directly on the Digital Platform.

The registration may be updated/corrected until June 13, 2026 (inclusive). Pursuant to Article 6, Paragraph 3 of CVM Resolution 81, shareholders who have not properly completed their registration at least 2 (two) days prior to the Meeting, i.e., by June 13, 2026 (inclusive), will not be authorized to participate in the Meeting.

*Registration of Corporate Shareholders and/or Shareholders Represented by Attorney-in-Fact/Legal Representative*

For corporate shareholders and shareholders of any nature represented by attorneys-in-fact and/or legal representatives ("Grantors"), the following information regarding their respective representatives and/or attorneys-in-fact ("Representative") must be provided: (i) full name; (ii) CPF number; (iii) e-mail address; and (iv) creation of a password in accordance with the requirements of the Digital Platform. After completing the fields requested by the Digital Platform, the Representative must upload a copy of a photo identification document containing their CPF number.

Pursuant to Article 126, Paragraph 1 of the Brazilian Corporation Law (*Lei das S.A.*), the Representative must be a shareholder of the Company, an attorney, or a financial institution. For Grantors that are legal entities, according to the understanding issued by the Board of the CVM at the meeting held on November 4, 2014 (CVM Proceeding RJ2014/3578), the Representative is not required to be a shareholder, attorney, or financial institution.

After completing the registration process, the Representative will be automatically redirected to the page where they must fill in the required information for each Grantor they represent, as

applicable. Alternatively, if the automatic redirection does not occur, the Representative must access the Registration Link again, log in using the username and password created during the first access to the Digital Platform, access the “Shareholders’ Meeting Panel,” select the “Register Grantor” tab, and complete the required information for each Grantor represented.

Once a Grantor has been registered, the general information regarding such Grantor will be displayed in the Grantors list, and the same process must be repeated by the Representative for the registration of each Grantor represented by them.

After completing the Grantors list, the Representative must access the “Documents” tab and click “Add File.” In this field, the Representative must upload the documentation applicable to each Grantor represented by them, as applicable, pursuant to item 2.1.2 below. All documents may be attached at once or individually.

Once the upload of the documentation has been completed, the Representative will receive an e-mail informing whether the Grantors’ registration is: (i) pending, meaning that the registration has been successfully completed and the Company is reviewing the submitted documents; (ii) approved, meaning that the Company has reviewed the submitted documentation and approved the registration; or (iii) rejected, meaning that the registration was not approved by the Company after review of the submitted documentation and, in this case, indicating the measures required for the update/correction and approval of the registration.

Additionally, the Representative may monitor, directly through the Digital Platform, the status update of each Grantor represented by them. In the event of any inconsistency in the qualification documentation relating to any Grantor, such fact will be indicated in the Grantors list with the status “Rejected.” To access the reason for rejection directly through the Digital Platform, simply click the respective red “letter” icon.

The screen containing the reasons for the rejection of the Grantor’s registration by the Company will provide the option to attach new documents for the respective Grantor. To update/correct the registration, the Representative must upload the newly requested documents.

After the correction/update of the registration, the Company will review the submitted documentation and update the status of the respective Grantors directly on the Digital Platform. The registration may be updated/corrected until June 13, 2026 (inclusive). Pursuant to Article 6, Paragraph 3 of CVM Resolution 81, any shareholder who has not properly completed their registration by 2 (two) days prior to the Shareholders’ Meeting, that is, by June 13, 2026 (inclusive), will not be authorized to participate in the Shareholders’ Meeting.

#### *Registration of an Alternate Representative*

If the Representative wishes to register an alternate representative, they must access the Registration Link again, log in using the username and password created during the first access to the Digital Platform, access the “Shareholders’ Meeting Panel,” select the “Representatives” tab, and then click the “Invite Representative” button. The Representative must enter the requested information and click “Invite Representative.” An alternate representative may view

and submit documents relating to common Grantors; however, only the primary Representative may cast votes on the date of the Shareholders' Meeting.

### Additional Information

Access to the Shareholders' Meeting will be restricted to shareholders and their Representatives who register within the timeframe and in the manner established in this Proposal. The Company emphasizes that registrations, submission of new documents, or resubmissions after the expiration of the registration deadline will not be accepted. Accordingly, the Company recommends that shareholders or Representatives complete the registration process and submit all required documentation in advance of the deadline. This will ensure that, in the event of any pending matters, shareholders or Representatives will have sufficient time to remedy any issues within the established deadline.

If a shareholder (or their respective Representative, as applicable) who has duly requested participation in the Shareholders' Meeting and whose registration has been duly approved has not received the aforementioned instructions for access to the Digital Platform within 24 hours prior to the Shareholders' Meeting (i.e., by 11:00 a.m. on June 14, 2026), they must contact the Company by e-mail at [societario@multivarejogpa.com.br](mailto:societario@multivarejogpa.com.br), with a copy to [gpa.ri@gpabr.com](mailto:gpa.ri@gpabr.com), in any event at least 2 (two) hours prior to the start time of the Shareholders' Meeting, so that the instructions may be resent.

The Company will provide support for access to the Digital Platform via telephone at +55 (21) 98126-5724 or by e-mail at [suporte@ten.com.br](mailto:suporte@ten.com.br) until 2 (two) hours prior to the start time of the Shareholders' Meeting.

The Company recommends that shareholders access the Digital Platform at least 30 (thirty) minutes prior to the scheduled start time of the Shareholders' Meeting. Shareholders are also advised to familiarize themselves in advance with the Digital Platform in order to reduce the risk of incompatibility issues between their equipment and the platform or other operational issues on the date of the Shareholders' Meeting. Management clarifies that access to the Shareholders' Meeting through the Digital Platform will not be permitted after the scheduled start time.

The shareholders or duly accredited Representatives, as applicable, undertake to: (i) use the individual invitations solely and exclusively for remote attendance and/or voting at the Shareholders' Meeting; (ii) not transfer or disclose, in whole or in part, the individual invitations to any third party, whether shareholder or not, as the invitation is non-transferable; and (iii) not record or reproduce, in whole or in part, nor transfer to any third party, whether shareholder or not, the content or any information transmitted virtually during the Shareholders' Meeting.

Pursuant to Article 6, Paragraph 3 of CVM Resolution 81, access to the Digital Platform will not be permitted for shareholders (directly or through their Representatives) who have not registered through the Registration Link within the timeframe and under the terms indicated above and who have not submitted the required participation documents within the period established herein.

The information and instructions for access to the Digital Platform, including, without limitation, the access password, are unique and non-transferable, and the shareholder (or their respective Representative, as applicable) assumes full responsibility for the possession and confidentiality of the information and instructions transmitted by the Company pursuant to this Proposal. The shareholder or their Representative shall be solely responsible for the accuracy of the identification information submitted to the Company and shall be civilly and criminally liable for the personal use of the link, login, and password for access to the Shareholders' Meeting, disclosure thereof to third parties being prohibited.

In advance of the access information to the Digital Platform that will be sent by e-mail to duly registered shareholders (or their respective Representatives, as applicable), as described above, the Company requests that access to the Digital Platform occur through videoconference (a modality through which the shareholder may attend the Shareholders' Meeting and speak with both audio and video enabled) in order to ensure the authenticity of communications, except if the shareholder (or their respective Representative, as applicable) is requested, for any reason, to disable the video functionality of the Digital Platform. Furthermore, in order to maintain the proper conduct of the Shareholders' Meeting, shareholders (or their respective Representatives, as applicable) are requested to comply with any maximum speaking time that may be established by the Company after requesting to speak and upon the Company enabling their audio.

Pursuant to Article 28, Paragraph 1, II, of CVM Resolution 81, the Company will fully record the Shareholders' Meeting. The attending shareholders (or their respective Representatives, as applicable) hereby authorize the Company to use any information contained in the recording of the Shareholders' Meeting for the following purposes: (i) recording the possibility of manifestation and viewing of documents presented during the Shareholders' Meeting; (ii) recording the authenticity and security of communications during the Shareholders' Meeting; (iii) recording the attendance and votes cast by attending shareholders (or their respective Representatives, as applicable); (iv) compliance with legal orders from competent authorities; and (v) defense of the Company, its management, and contracted third parties in any judicial, arbitral, regulatory, or administrative proceeding.

The technical requirements for participation in the Shareholders' Meeting through the Digital Platform are:

- (i) an electronic device with camera and audio capabilities that may be enabled; and
- (ii) an internet connection with a minimum speed of 1 Mbps (minimum bandwidth of 700 kbps).

Access to the Digital Platform should preferably be made through the Google Chrome or Microsoft Edge browser, and the use of the most updated browser and operating system versions is recommended. The Safari browser on the iOS operating system is not compatible with the platform. In addition, shareholders are also advised to disconnect any VPNs, other videoconferences they may be connected to at the time of the Company's Shareholders' Meeting, or any other platforms that may use their camera and microphone before accessing the Digital Platform.

The Company shall not be responsible for connection issues experienced by shareholders or their Representatives, as applicable, or any other situation beyond its control.

Access to the Shareholders' Meeting through the Digital Platform will be restricted to shareholders or their Representatives, the Company's management, and other persons whose attendance is required by law or applicable regulations.

### **2.1.2. Documents for Participation in the Shareholders' Meeting**

The following documents must be submitted by shareholders and/or their Representatives, as applicable, through the Digital Platform via the Registration Link indicated above:

- (a) For individuals: a photo identification document of the shareholder;
- (b) For legal entities: (i) bylaws or consolidated articles of association, as applicable, and corporate documents evidencing the legal representation of the shareholder; and (ii) a photo identification document of the legal representative;
- (c) For investment funds: (i) the consolidated fund regulations; (ii) the bylaws or articles of association of its administrator or manager, as applicable, observing the voting policy of the fund (or the respective class), and corporate documents evidencing powers of representation; and (iii) a photo identification document of the legal representative; and
- (d) If any of the shareholders referred to in items (a) through (c) above are represented by a Representative, in addition to the respective documents indicated above, they must submit: (i) a power of attorney granting specific powers for representation at the Shareholders' Meeting, pursuant to Article 126, Paragraph 1 of the Brazilian Corporation Law; (ii) identification documents of the attending Representative, as well as, in the case of legal entities or investment funds, copies of the identification document and minutes of election of the legal representative(s) who executed the power of attorney, evidencing their powers of representation. For this Shareholders' Meeting, the Company will accept powers of attorney granted electronically by shareholders, preferably signed using ICP-Brasil certification or through the "Gov.br" portal.

In order to ensure shareholders' participation, the Company will not require notarized copies or signature recognition for documents issued and signed in Brazil, nor notarization, legalization/apostille, and registration with the Brazilian Registry of Deeds and Documents for those executed abroad.

Furthermore, the Company will not require sworn translations of documents originally executed in Portuguese, French, English, or Spanish, or accompanied by a respective translation into these same languages; sworn translations will only be required in other cases.

The following identification documents will be accepted, provided that they contain a photo and are valid: RG, RNE, CNH, passport, or officially recognized professional identification cards.

### **2.2. Participation through the Remote Voting Ballot (BVD)**

Shareholders wishing to exercise their voting rights through the Remote Voting Ballot (“BVD”), pursuant to CVM Resolution 81, may do so: (i) by submitting the BVD directly to the Company, exclusively through the Digital Platform, as indicated below; or (ii) by sending voting instructions (a) to the Bookkeeping Agent; (b) to their respective custody agents (if they provide such service); or (c) to the central depository where the Company’s shares are deposited.

To be considered valid, the BVD must be received in one of the forms indicated in this Proposal, duly completed and accompanied by the applicable documentation, at least 4 (four) days prior to the date of the Shareholders’ Meeting, i.e., by June 11, 2026 (inclusive). If the BVD is received after the date indicated above, the votes will not be counted. Service providers may establish a specific date for receiving instructions for the completion of the BVDs.

Below are the instructions for submission of the BVD through each of the available means:

#### I. Submission Directly to the Company

Shareholders opting to exercise their voting rights by submitting the BVD directly to the Company must:

1. Access the link <https://assembleia.ten.com.br/869114357>;
2. Create a registration with a unique login and password and follow the Digital Platform instructions;
3. Digitally submit the documentation required for participation, as detailed above; and
4. Digitally complete the BVD fields containing the voting instructions and confirm the submission of the BVD on the Digital Platform.

If the BVD (together with the supporting documentation) is submitted directly to the Company, within up to 3 (three) days from receipt of the digital copies of the BVD and other required documents, the Company will send a notice confirming receipt to the shareholder, preferably through the e-mail address indicated by the shareholder in the BVD, regarding receipt and acceptance of the documents or any pending issues identified. In any case, the deadline for submission of the BVD and all necessary documents may not exceed the deadline for receipt of the BVD, namely June 11, 2026 (inclusive). Service providers may, however, establish a different specific date.

#### II. Submission through Service Providers

Shareholders holding Company shares deposited with a central depository may transmit voting instructions for completion of the BVD through: (i) their respective custody agents, if such agents provide this type of service; or (ii) the central depository itself. Shareholders who do not have their shares deposited with a central depository may transmit voting instructions to the Bookkeeping Agent through the channels made available by it.

Submission of the BVD will be subject to the rules, instructions, and deadlines established by the service provider receiving the instructions for completion of the BVD. Therefore, shareholders

should contact such service providers to verify the procedures, documents, and information established by them for issuing voting instructions through the BVD.

### **2.3. Rules for Installation of the Shareholders' Meeting**

For the installation of the Shareholders' Meeting on first call, the presence of shareholders representing at least two-thirds (2/3) of the Company's common shares will be required, pursuant to Article 135 of the Brazilian Corporation Law.

If the Shareholders' Meeting is held on second call, voting instructions already received through the BVD will remain valid, provided that the Shareholders' Meeting is held on second call within 30 days from June 15, 2026, pursuant to the sole paragraph of Article 49 of CVM Resolution 81.

### **2.4. Rules for Approval of the Matters on the Agenda**

Resolutions at shareholders' meetings, except as otherwise provided by law, shall be approved by an absolute majority of votes, excluding abstentions, pursuant to Article 129 of the Brazilian Corporation Law and Article 9, caput, of the Company's Bylaws. As the matters included in the agenda are not subject to approval by qualified majority, approval of the matters will depend on the vote of the absolute majority of the shares present at the Shareholders' Meeting, excluding abstentions.

The BVD is available on the Company's Investor Relations website ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)) and on the websites of the CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) and B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

### **3. BOARD OF DIRECTORS' PROPOSAL REGARDING THE MATTERS INCLUDED IN THE AGENDA**

The Company's Management submits to the Shareholders' Meeting the proposals described below:

**I. Amend the authorized capital limit so that the Company's capital stock may be increased, upon resolution of the Board of Directors and regardless of amendment to the bylaws, up to the limit of BRL 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais), with the corresponding amendment to Article 5 of the Company's Bylaws.**

As disclosed in the Material Fact dated May 5, 2026, the Company entered into an out-of-court reorganization plan (*plano de recuperação extrajudicial*) with creditors representing 57.49% of the claims subject thereto, totaling R\$ 4.568 billion. The plan was filed before the 3rd Bankruptcy and Judicial Reorganization Court of the District of São Paulo for court approval in connection with case No. 4036772-74.2026.8.26.0100.

Among other measures, the plan contemplates the restructuring of part of the claims subject thereto through the issuance of debentures convertible into shares, in an amount of up to R\$ 1.1 billion.

Pursuant to Clause 6.3 of the first amendment to the out-of-court reorganization plan (*plano de recuperação extrajudicial*), as made available in accordance with applicable regulations, the Company must submit to its extraordinary shareholders' meeting a proposal to amend the authorized capital limit to an amount equivalent to at least R\$ 2,580,000,000.00 (two billion, five hundred and eighty million reais), in order to enable the implementation of the transactions contemplated in the plan.

The plan also provides for new financing to the Company in a total amount of up to R\$ 200 million, to be fully funded by creditors subject to the out-of-court restructuring plan that wish to provide new funds to the Company.

As a result of these measures, the out-of-court restructuring plan will provide significant liquidity and reduce by more than R\$ 4 billion the disbursements to be made by the Company over the next two years, easing cash flow during such period.

This is an essential step to improve the Company's debt profile and position the Company for the future, while preserving relationships with suppliers and protecting the operations of its stores, which will continue operating normally.

Furthermore, as disclosed in its Reference Form, the Company currently maintains stock option plans that will require the issuance of shares within the limits of its authorized capital over time in order to satisfy validly granted awards.

Accordingly, in compliance with the obligations undertaken and considering the need to provide the Company with financial and corporate flexibility, as well as to preserve the currently existing

authorized capital balance, Management proposes to amend the caput of Article 5 of the Bylaws so that the authorized capital limit, currently expressed in number of shares, shall instead be expressed in Brazilian currency, in the amount of R\$ 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais).

Such amount was determined considering the rounded sum of: (i) the Company's current capital stock, in the amount of R\$ 2,511,174,034.76; (ii) the amount contemplated for implementation of the out-of-court reorganization plan (*plano de recuperação extrajudicial*), in the amount of R\$ 2,580,000,000.00; and (iii) the multiplication of the remaining shares under the current authorized capital by the trading price of the Company's shares, totaling approximately R\$ 690,000,000.00.

In compliance with Article 12 of CVM Resolution No. 81, Annex I to this Proposal contains a comparative chart including the current wording, the proposed wording and the justification for the amendments, and Annex II contains a marked-up version of the Bylaws highlighting the proposed amendments.

**II. Completely remove Chapter X of the Company's Bylaws, which addresses the obligation to carry out a public tender offer for the acquisition of the Company's shares in the event of acquisition of a Relevant Interest, as defined and pursuant to Article 36 of the Bylaws.**

Pursuant to Chapter X of the Bylaws, any person, shareholder or group of shareholders that acquires or becomes the holder of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company is required to carry out a public tender offer for the acquisition of all shares issued by the Company (*Oferta Pública de Aquisição*) ("Tender Offer").

Such provision was originally included in the Bylaws in 2019, in the context of the Company's migration to the Novo Mercado segment, with the purpose of providing additional protection to minority shareholders and encouraging the dispersion of the Company's shareholding structure.

Since then, the Company has consolidated its corporate governance structure and evolved its shareholder base, while remaining subject to the regulatory framework applicable to companies listed on the *Novo Mercado* segment, including rules aimed at protecting minority shareholders, ensuring transparency and promoting equal treatment in relevant transactions involving its shares.

Furthermore, as is known to shareholders and the market, the Company is undergoing a significant business restructuring process, including the execution of an out-of-court reorganization plan (*plano de recuperação extrajudicial*) supported by more than half of the creditors subject thereto.

As mentioned above, upon approval and consummation of the out-of-court reorganization plan (*plano de recuperação extrajudicial*), the Company will take an essential step toward improving its debt profile and positioning itself for the future, while preserving relationships with suppliers and protecting the operations of its stores.

In preparation for this new phase, Management understands that maintaining a bylaw provision restricting the acquisition of a relevant interest by shareholders may hinder the Company's ability to foster its growth, potentially discouraging strategic investors interested in promoting the Company's long-term growth and appreciation.

Additionally, the potential removal of the shareholder rights plan provision will not affect the other investor protection mechanisms provided under applicable corporate legislation, CVM regulations and the *Novo Mercado* Regulations.

Accordingly, Management proposes the complete removal of Chapter X of the Bylaws, comprising Articles 36 and 37 and all their respective paragraphs, with the consequent renumbering of the subsequent chapters and articles.

In compliance with Article 12 of CVM Resolution No. 81, Annex I to this Proposal contains a comparative chart including the current wording, the proposed wording and the justification for the amendments, and Annex II contains a marked-up version of the Bylaws highlighting the proposed amendments.

### **III. Consolidate the Bylaws, including any renumbering of items and chapters and adjustments to cross-references, to reflect the amendments that may be approved.**

In connection with the proposals submitted by Management pursuant to items I and II above, the Company's Management proposes the approval of the consolidation of the Bylaws to reflect the bylaw amendments that may be approved by the Shareholders' Meeting, as well as the corresponding changes to the numbering of the articles of the Bylaws.

Annex II contains a marked-up version of the Bylaws highlighting all proposed amendments, including any renumbering of items and chapters and adjustments to cross-references.

### **IV. Elect 1 (one) alternate member of the Fiscal Council, with a term of office unified with the remaining members, in view of the resignation received.**

At the Company's Annual Shareholders' Meeting held on March 27, 2026, 3 (three) sitting members and 3 (three) alternate members were elected for a term ending at the Annual Shareholders' Meeting that will review the accounts for the fiscal year ending on December 31, 2026.

As disclosed in the Notice to the Market released by the Company on May 14, 2026, Mr. Célio de Melo Almada Neto submitted his resignation letter from the position of alternate member of the Fiscal Council. Mr. Célio de Melo Almada Neto served as alternate member to Mr. Marcos Reinaldo Severino Peters.

Accordingly, pursuant to Article 29, caput, of the Company's Bylaws and Article 4, paragraph 5, of the Internal Rules of the Fiscal Council, and in accordance with the guidance set forth in item 7.1.4 of Circular Letter/Annual-2026-CVM/SEP, Management proposes the election of 1 (one) member of the Fiscal Council to serve as alternate member to Mr. Marcos Reinaldo Severino

Peters, for a unified term with the other members of the Company's Fiscal Council, until the Annual Shareholders' Meeting that resolves on the financial statements for the fiscal year ending on December 31, 2026.

Management clarifies that it does not currently have a nominee for the position and has not, to date, received nominations from shareholders for such office. For these reasons, no specific item on the matter was included in the Remote Voting Ballot (BVD) for the Shareholders' Meeting. Accordingly, Management recommends that shareholders prepare for such election.

Pursuant to Article 37, §1, I, "b" of CVM Resolution No. 81, shareholders who meet the minimum shareholding requirements and comply with Article 38 of CVM Resolution No. 81 may, within the applicable deadlines, request the inclusion of nominees for the position of alternate member of the Fiscal Council in the Remote Voting Ballot (BVD). Shareholders attending the Shareholders' Meeting through the Digital Platform may also nominate candidates to participate in the voting process.

The shareholder nominating a candidate shall be responsible for presenting the required documentation and certifying that the respective candidate meets the eligibility requirements set forth in Articles 162 and 147 of the Brazilian Corporations Law (*Lei das S.A.*) and is in a position, if elected, to execute the declaration of non-impediment and assume the responsibilities of the office pursuant to applicable law.

#### **4. CORPORATE APPROVALS**

The call notice for this Shareholders' Meeting was reviewed by the Company's Board of Directors at a meeting held on May 13, 2026, as reflected in the minutes made available to the shareholders at the Company's headquarters, on the Company's Investor Relations website ([www.gpari.com.br](http://www.gpari.com.br)), and on the websites of the CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) and B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

\* \* \*

## ANNEX II

### **Report on the Origin and Justification of the Proposed Amendments (Article 12, item II, of CVM Resolution No. 81)**

Set forth below is a comparative chart between the version currently in force and the amendment proposed by Management to the Company's Bylaws:

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p><b>ARTICLE 5</b> - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of 800,000,000 (eight hundred million) common shares upon resolution of the Board of Directors and regardless of any amendment to the Company's bylaws.</p>	<p><b>ARTICLE 5</b> - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of R\$ 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais) upon resolution of the Board of Directors and regardless of any amendment to the Company's bylaws.</p>	<p><b>ARTICLE 5</b> - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of <del>800,000,000 (eight hundred million) common shares</del> R\$ 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais) upon resolution of the Board of Directors and regardless of any amendment to the Company's bylaws.</p>	<p>Pursuant to Clause 6.3 of the first amendment to the out-of-court reorganization plan (<i>plano de recuperação extrajudicial</i>), as made available in accordance with applicable regulations, the Company must submit to its extraordinary shareholders' meeting a proposal to amend the authorized capital limit to an amount equivalent to at least R\$ 2,580,000,000.00, in order to enable the implementation of the transactions contemplated in the plan.</p> <p>This is an essential step to improve the Company's debt profile and position the Company for the future, while preserving relationships with suppliers and protecting the operations of its stores, which will continue operating normally.</p>

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
			<p>Furthermore, as disclosed in its Reference Form, the Company currently maintains stock option plans that will require the issuance of shares within the limits of its authorized capital over time in order to satisfy validly granted awards.</p> <p>Accordingly, in compliance with the obligations undertaken and considering the need to provide the Company with financial and corporate flexibility, as well as to preserve the currently existing authorized capital balance, it is proposed that the authorized capital limit, currently expressed in number of shares, shall instead be expressed in Brazilian currency, in the amount of R\$ 5,780,000,000.00.</p> <p>Such amount was determined considering the rounded sum of: (i) the Company's current capital stock, in the amount of R\$ 2,511,174,034.76; (ii) the amount contemplated for implementation of</p>

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
			the out-of-court reorganization plan ( <i>plano de recuperação extrajudicial</i> ), in the amount of R\$ 2,580,000,000.00; and (iii) the multiplication of the remaining shares under the current authorized capital by the trading price of the Company's shares, totaling approximately R\$ 690,000,000.00.
<p align="center"><b>CHAPTER X</b></p> <p align="center"><b>ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY</b></p>	<p align="center"><del><b>CHAPTER X</b></del></p> <p align="center"><del><b>ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY</b></del></p>	Not applicable.	Pursuant to Chapter X of the Bylaws, any person, shareholder or group of shareholders that acquires or becomes the holder of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company is required to carry out a public tender offer for the acquisition of all shares issued by the Company ( <i>Oferta Pública de Aquisição</i> ) (" <u>Tender Offer</u> ").
<p><b>ARTICLE 36</b> - Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions ("<b>Acquiring Shareholder</b>"): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the Company that represent a</p>	<p><del><b>ARTICLE 36</b> — Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions ("<b>Acquiring Shareholder</b>"): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the Company that represent a</del></p>		Such provision was originally included in the Bylaws in 2019, in the context of the Company's migration to the Novo Mercado segment, with the purpose of providing additional

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p>percentage equal to or greater than 25% (twenty-five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares ("<b>Relevant Interest</b>"), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article ("<b>takeover bid</b>" or "<b>OPA</b>"): </p>	<p><del>percentage equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares ("<b>Relevant Interest</b>"), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article ("<b>takeover bid</b>" or "<b>OPA</b>):</del></p>		<p>protection to minority shareholders and encouraging the dispersion of the Company's shareholding structure.</p> <p>Since then, the Company has consolidated its corporate governance structure and evolved its shareholder base, while remaining subject to the regulatory framework applicable to companies listed on the <i>Novo Mercado</i> segment, including rules aimed at protecting minority shareholders, ensuring transparency and promoting equal treatment in relevant transactions involving its shares.</p>
<p>I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;</p>	<p><del>I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;</del></p>		<p>Furthermore, as is known to shareholders and the market, the Company is undergoing a significant business restructuring process, including the execution of an out-of-court reorganization plan (<i>plano de recuperação extrajudicial</i>) supported by more than half of the creditors subject thereto.</p>
<p>II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an</p>	<p><del>II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an</del></p>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p>expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and</p>	<p><del>expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and</del></p>		<p>As mentioned above, upon approval and consummation of the out-of-court reorganization plan (<i>plano de recuperação extrajudicial</i>), the Company will take an essential step toward improving its debt profile and positioning itself for the future, while preserving relationships with suppliers and protecting the operations of its stores.</p>
<p>III. to be carried out in an auction to be held at B3.</p>	<p><del>III. to be carried out in an auction to be held at B3.</del></p>		
<p><b>Paragraph 1</b> - The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.</p>	<p><del><b>Paragraph 1</b> - The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.</del></p>		<p>In preparation for this new phase, Management understands that maintaining a bylaw provision restricting the acquisition of a relevant interest by shareholders may hinder the Company's ability to foster its growth, potentially discouraging strategic investors interested in promoting the Company's long-term growth and appreciation.</p>
<p><b>Paragraph 2</b> - The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do not exclude compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.</p>	<p><del><b>Paragraph 2</b> - The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do not exclude compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.</del></p>		<p>Additionally, the potential removal of the shareholder rights plan provision will not affect the other investor protection mechanisms provided</p>
<p><b>Paragraph 3</b> - The Acquiring Shareholder will be required to</p>	<p><del><b>Paragraph 3</b> - The Acquiring Shareholder will be required to</del></p>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p>comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.</p>	<p><del>comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.</del></p>		<p>under applicable corporate legislation, CVM regulations and the <i>Novo Mercado</i> Regulations.</p>
<p><b>Paragraph 4</b> - The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding</p>	<p><del><b>Paragraph 4</b> — The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding</del></p>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).	<del>distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).</del>		
<b>Paragraph 5</b> - For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.	<del><b>Paragraph 5</b>—For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.</del>		
<b>Paragraph 6</b> - For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall have the meanings defined as follows:	<del><b>Paragraph 6</b>—For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall have the meanings defined as follows:</del>		
“ <b>Group of Shareholders</b> ” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled, controlling or jointly	<del>“<b>Group of Shareholders</b>” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled, controlling or jointly</del>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p>controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same</p>	<p><del>controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same</del></p>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
<p>organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.</p>	<p><del>organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.</del></p>		
<p>"<b>Economic Value</b>" means the value of the Company and its shares that will be determined by a first-tier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.</p>	<p><del>"<b>Economic Value</b>" means the value of the Company and its shares that will be determined by a first-tier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.</del></p>		
<p><b>ARTICLE 37</b> – The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.</p>	<p><del><b>ARTICLE 37</b> – The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.</del></p>		
<p><b>Paragraph 1</b> - The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3)</p>	<p><del><b>Paragraph 1</b> – The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3)</del></p>		

Current Wording	Proposed Wording	Comparison Markup	Rationale for the Amendment
of the total outstanding shares.	<del>of the total outstanding shares</del>		
<p><b>Paragraph 2</b> - If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.</p>	<p><del><b>Paragraph 2</b> - If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.</del></p>		
<p><b>Paragraph 3</b> - The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.</p>	<p><del><b>Paragraph 3</b> - The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.</del></p>		

## ANNEX II

### Consolidated Bylaws

(Article 12, item I, of CVM Resolution No. 81)

### COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

CNPJ/MF (Brazilian Taxpayer Id.) No. 47.508.411/0001-56

NIRE (State Registry) No. 35.300.089.901

*A publicly held corporation with authorized capital*

### CHAPTER I

#### NAME, HEADQUARTERS, PURPOSE, AND DURATION

**ARTICLE 1 – COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** (the “Company”) is a corporation headquartered at Av. Brigadeiro Luis Antônio n. 3142, in the capital city of Sao Paulo, SP, Federative Republic of Brazil, which will henceforth be governed by these Bylaws, by Law no. 6.404 of December 15, 1976 (“**Law no. 6.404/76**”), as amended, as well as other legal provisions in force.

**Sole Paragraph** – With the Company's entry into the Novo Mercado of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”), the Company, its shareholders, including controlling shareholders, managers and members of the fiscal council, when established, are subject to the provisions of the Novo Mercado Regulation.

**ARTICLE 2** – The Company's corporate purpose is the sale of manufactured, semi-manufactured or “*in natura*” products, whether of domestic or foreign origin, of any and all kinds and species, nature or quality, with the exploitation of the supermarket industry sector, which includes, but is not limited to, minimarkets, supermarkets and hypermarkets, as well as restaurants, snack bars and the like in the surroundings of the points of sales operated by the Company.

**Paragraph 1** - The Company may also carry out the following activities:

- (a) the manufacturing, processing, handling, transformation, export, import, and representation of food or non-food products, on its own account or by third parties;
- (b) the international trade, including of coffee;
- (c) the import, distribution, and sale of cosmetic hygiene and toiletry products, perfumery, sanitizing and household cleaning products and food supplements;
- (d) the general sale of drugs and medicines, pharmaceutical and homeopathic specialties; chemicals, accessories, dental articles, surgical instruments and appliances; the manufacture of chemical products and pharmaceutical specialties, which can be specialized, such as Drugstore or Allopathic Pharmacy, Drugstore or Homeopathic Pharmacy or Compounding Pharmacy for every specialty;

(e) the sale of petroleum products and derivatives, supply of fuels of any kind, including on gas stations, and may also provide technical assistance services, service workshops, repairs, washing, lubrication, sale of accessories and other related services, for any kind of vehicles;

(f) the sale of veterinary products, drugs, and medicines in general; veterinary office, clinic and hospital, and pet shop with bathing and grooming services;

(g) the rental of any recorded media;

(h) the provision of photographic, cinematographic, and similar studio services;

(i) the practice and management of real estate transactions, buying, promoting subdivisions and developments, leasing and selling its own and third-party real estates;

(j) act as a distributor, agent, and representative of merchants and industrialists established in Brazil or abroad and in such capacity, on behalf of the principals or on their own account to acquire, retain, own and make any transactions and operations in its self interest or of the principals;

(k) the exploitation of buildings and construction in all its forms, on its own or by third parties, the purchase and sale of construction materials and the installation and maintenance of air-conditioning systems, hoists, and cargo elevators;

(l) application of household sanitizing products;

(m) the municipal, state, and interstate highway transportation of cargo in general for its own products and those of third parties, and also store and deposit them, and load, unload, organize and store third-parties' goods of any kind, as well as subcontract the services provided for in this subparagraph;

(n) activities of communication, general advertising and propaganda services, including bars, diners, cafeterias and restaurants, which may extend to other branches that are compatible or related to it, subject to any legal restrictions;

(o) the purchase, sale, and distribution of books, magazines, newspapers, periodicals and the like;

(p) carrying out studies, reviews, planning, and market research;

(q) carrying out tests to launch new products, packaging, and brands;

(r) developing strategies and carrying out reviews of the behavior of sales, special promotions and advertising in each segment;

(s) the provision of services related to food, meal, fuel, transportation vouchers, and other kinds of vouchers or purchase cards that result from activities related to its corporate

purpose;

(t) the lease and sublease of its own or third-party chattel;

(u) the provision of services in the management area;

(v) to represent other domestic or foreign companies and take part as a partner or shareholder in the capital of other companies, whatever their form or purpose, and in business ventures of any nature;

(w) operate as an agent, broker, or intermediation of securities and tickets;

(x) exploration of the activity of a banking correspondent, including, but not limited to: (i) services related to collections, receipts or payments in general, securities, accounts or booklets, foreign exchange, taxes and on behalf of third parties, including those made by electronic means, automatic or by service machines and other activities arising from service agreements maintained by the Company with financial institutions; (ii) provision of collection, receipt or payment position; (iii) receipt and forwarding of proposals for the provision of credit cards; (iv) issuance of booklets, settlement forms, printed forms, and documents in general; and (v) supplementary services for the collection of registration data and documentation, as well as data control and processing;

(y) provision of parking, accommodation, and vehicle storage services;

(z) the import of beverages, wines, and vinegars;

(aa) trade in seeds and seedlings;

(bb) trade in telecommunications products;

(cc) the import, distribution, and sale of toys, metal pots, domestic ladders, baby strollers, party items, school items, tires, household electrical appliances, bicycles, monobloc plastic chairs, and light bulbs; and

(dd) exploitation of non-financial intangible asset management.

**Paragraph 2** - The Company may provide sureties or guarantees in business of its interest, being forbidden those for mere favor.

**ARTICLE 3** – The Company's term duration is indefinite.

## **CHAPTER II CAPITAL STOCK AND SHARES**

**ARTICLE 4** – The Company's capital stock is R\$ 2.511.174.034,76 (two billion five hundred eleven million one hundred seventy-four thousand thirty-four Reals and seventy-six cents), fully subscribed and paid in, divided into 490.796.962 (four hundred ninety million seven hundred

ninety-six thousand nine hundred sixty-two) common shares, all of them registered, book-entry shares with no par value.

**Paragraph 1** - The shares representing the capital stock are indivisible in relation to the Company, and each common share entitles its holder the right to cast one vote at General Meetings.

**Paragraph 2** - The shares will be in book-entry form and will be kept in deposit accounts in the name of their holders, at the authorized financial institution that the Company determines, and no certificates will be issued.

**Paragraph 3** - The cost of services for transferring ownership of book-entry shares to be charged by the depositary financial institution may be passed on to the corresponding shareholder, pursuant to Article 35, paragraph 3 of Brazilian Law No. 6,404/76, subject to the maximum limits set by the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM).

**Paragraph 4** - The Company may not issue preferred shares and founders' shares.

**ARTICLE 5** - The Company is authorized to increase its capital stock up to the limit of ~~800,000,000 (eight hundred million) common shares~~ R\$ 5,780,000,000.00 (five billion, seven hundred and eighty million reais) upon resolution of the Board of Directors and regardless of any amendment to the Company's bylaws.

**Paragraph 1** - The limit of the Company's authorized capital can be changed only upon a decision made by the General Meeting.

**Paragraph 2** - The Company, within the limit of the authorized capital and complying with the plan approved by the General Meeting, may grant a stock option purchase plan to its management members, or employees, or even to individuals who provide services thereto.

**ARTICLE 6** - Issuance of shares, subscription warrants, or debentures convertible into shares up to the limit of THE authorized capital, may be approved by the Board of Directors, excluding or reducing the time term for exercising the preemptive right, as provided for in Article 172 of Law no. 6,404/76.

**Sole Paragraph** - Except as provided for in the "caption" of this Article, shareholders will have the right of first refusal, in proportion to the number of shares held by them, to subscribe the Company's capital increases, and the exercise of this right will be governed by the applicable legislation.

### **CHAPTER III GENERAL MEETING**

**ARTICLE 7** - The General Meeting is the meeting of the shareholders, who may attend it by themselves or by representatives appointed pursuant to the Law in order to resolve on matters of interest to the Company.

**ARTICLE 8** – The General Meeting shall be called by the Chairman of the Board of Directors, or in his/her absence by the Vice-Chairman of the Board of Directors and shall have the following responsibilities:

- i. amend the Company's Bylaws;
- ii. elect or dismiss, at any time, the members of the Company's Board of Directors;
- iii. take, every year, the accounts submitted by the management members and resolve on the financial statements presented by them;
- iv. approve the issuance of shares, subscription bonuses, debentures convertible into shares of its own issuance or any bonds, securities, or other rights or interests that are exchangeable or convertible into shares issued by the Company itself, without prejudice to the competence of the Board of Directors as provided for in Article 5 and Article 17(g);
- v. decide on the appraisal of assets with which the shareholders contribute to the formation of the capital stock;
- vi. decide on the transformation, merger, acquisition (including acquisition of shares), split-up of the Company or on any other kind of restructuring of the Company;
- vii. decide on the dissolution and liquidation of the Company and to elect and dismiss the liquidator(s);
- viii. examine and approve the accounts of the liquidator(s); and
- ix. set the annual overall compensation of the members of the Company's management and the Fiscal Council, if established.

**Sole Paragraph** - The General Meetings will be established and chaired by any member of the Board of Directors or the Company's Board of Executive Officers or by employees of the Company who hold positions as officers, even if not statutory, who will choose, among those present, someone to act as secretary.

**ARTICLE 9** - For any deliberation of the General Meeting, the approval of shareholders that represent at least the majority of votes of those present will be required, not counting the blank votes, subject to the exceptions provided for by law and in the applicable regulations.

**ARTICLE 10** - The Annual General Meeting will have the responsibilities provided for by law and will be held within the first four months subsequent to the end of the fiscal year.

**Sole Paragraph** - Whenever necessary, the General Meeting may be established on an extraordinary basis, and may be held concurrently with the Annual General Meeting.

## **CHAPTER IV THE MANAGEMENT**

**ARTICLE 11** - The Company's management will be the responsibility of the Board of Directors and the Board of Executive Officers.

**Paragraph 1** - The management members will take office subject to the prior signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in Article 38.

**Paragraph 2** - The term of office of the Directors and Executive Officers will be extended until the moment their corresponding successors take office.

**Paragraph 3** - Minutes of the Board of Directors' and Executive Officers' meetings will be recorded in a specific book, which will be signed by the attending Directors and Officers, as the case may be.

### **Section I The Board of Directors**

**ARTICLE 12** – The Board of Directors is composed of at least 7 (seven) and at most nine (9) members, elected and dismissible by the General Meeting, with a unified term of office of 1 (one) year, reelection being allowed.

**Paragraph 1** - In case any position of Director becomes vacant, the Board of Directors will be responsible to elect a substitute to fill the position on a permanent basis until the end of the corresponding term of office. In the event of a simultaneous vacancy of most positions in the Board, the General Meeting shall be called to proceed to a new election.

**Paragraph 2** - Out of the members of the Board of Directors, at least 2 (two) members or 20% (twenty percent) of them, whichever is greater, shall be independent directors, pursuant to the standards set forth by the 'Novo Mercado' listing Regulation, and the full data of those nominated to be independent members of the Board of Directors shall be deliberated at the General Meeting that elects such independent directors, being also considered as independent those member(s) of the Board of Directors elected as provided for in article 141, paragraphs 4 and 5 of Law 6.404/76 (Brazilian Corporations Act) in the event of existing a controlling shareholder.

**Paragraph 3** - Whenever the application of the aforementioned percentage calculation results in a fractioned number of members, the Company must round it up and consider the immediate higher full number.

**ARTICLE 13** – The Board of Directors shall have one (1) Chairman and up to one (1) Vice-Chairman, to be elected by the members of the Board of Directors at the meeting to be held immediately after the investiture of such members.

**Paragraph 1** - The positions of Chairperson of the Board of Directors and of Chief Executive Officer of the Company cannot be held at the same time by the same person.

**Paragraph 2** – In the event of a vacancy in the position of Chairman or impediment of the Chairman, the Vice-Chairman shall automatically undertake such position, remaining until the end of the respective term of office, or until a new appointment by the Board of Directors occurs.

**Paragraph 3** - In the event of a vacancy in the position of Vice-Chairman, the Board of Directors shall appoint a substitute to the position to remain until the end of the respective term of office.

**Paragraph 4** – In the event of the absence of the Chairman, the meetings of the Board of Directors shall be chaired by the Vice-Chairman.

**Article 14** - The Board of Directors will meet on a regular basis at least six times a year to review the Company's financial results and other results, and to review and monitor the annual investment plan, and extraordinarily at any time, whenever required.

**Paragraph 1** - The Chairperson or, in his/her absence, by the Vice-Chairperson, is responsible to call the meetings of the Board of Directors, either on his/her own initiative or upon the written request of any director.

**Paragraph 2** - The meetings of the Board of Directors must be called by electronic means or by letter, at least 7 (seven) days before the date of each meeting, specifying the time and place for the first meeting and, case, on second call, and including the agenda. Any proposal and all documents required and related to the agenda must be made available to the Directors. The call for a meeting may be waived whenever all of the Board members in office are present at the meeting, or if the absent board members have previously agreed in writing with such waiver.

**Paragraph 3** - The minimum quorum required to establish the Board of Directors' meetings is the presence of at least half of its acting members on first call, and any number of directors on the second call, considering as present also those represented as allowed for in these Bylaws.

**Article 15:** The Board of Directors' meetings shall be presided over by its Chairman and, in his/her absence, by the Vice-Chairman of the Board of Directors.

**Paragraph 1:** The resolutions of the Board of Directors shall be taken by a favorable vote of the majority of its members. The directors may attend meetings of the Board of Directors by conference call, videoconference or any other means of electronic communication that allows the identification of every director and his/her simultaneous communication with all other persons attending the meeting. In this case the directors should be considered to be present at the meeting and shall sign the corresponding minutes subsequently.

**Paragraph 2-** In case of absence or temporary impediment of any director, the absent Director may appoint, in writing, from among the other members of the Board of Directors, his or her substitute. In this case, the director acting as substitute of the absent or temporarily unable director, in addition to his/her own vote, shall cast the vote of the replaced director.

**ARTICLE 16** - The Board of Directors must approve any change to its Internal Regulation or charter and will elect an Executive Secretary, who will be responsible for exercising the functions determined in the Internal Regulation, as well as issuing certificates and certifying, before third parties, the authenticity of the resolutions taken by the Board of Directors.

**ARTICLE 17** - In addition to the authority set forth by law, the Board of Directors is responsible for:

- (a) setting forth the general guidance of the Company's businesses;
- (b) approve or amend the Company's investment plan;
- (c) electing and dismissing the Company's executive officers, determining their duties and designations;
- (d) supervising the management of the Executive Officers, and examining, at any time, the Company's books and papers, requesting information about contracts executed or in the way of being executed, and any other actions;
- (e) calling the General Meeting;
- (f) issuing its opinion on the Management's report, the accounts submitted by the Board of Executive Officers, and the Company's financial statements;
- (g) deciding on the issue of shares, subscription bonus, or debentures convertible into shares until the authorized capital limit, determining the corresponding price and the payment conditions;
- (h) choosing and dismissing independent auditors, subject to the recommendation by the Audit Committee;
- (i) issue an opinion on any proposal by the Board of Directors to the General Meeting;
- (j) authorizing the acquisition of shares of the Company itself for purposes of cancellation or keeping with its treasury, complying with the applicable standards;
- (k) developing, jointly with the Board of Executive Officers, and approving a profit-sharing plan for employees and management members of the Company and for granting additional benefits to employees and management members pegged to the Company's results ("**Profit-Sharing Plan**");
- (l) determining the amount of the employees' and management members' share in the Company's results, in compliance with the applicable legal provisions, the Bylaws, and the Profit-Sharing Plan in force;
- (m) setting the limit of shares to be granted under the stock option plans and share-based compensation plans of the Company previously approved by the General Meeting, when applicable;
- (n) creating Committees, which will be responsible for preparing proposals or making recommendations to the Board of Directors, and determine their corresponding responsibilities as provided for in these Bylaws;
- (o) resolving on the acquisition, disposal, creation of encumbrances, liens of any assets, including real estates, of the Company, or making any other investment by the Company in an individual or aggregate amount, over a quarter, higher than an amount in Reals equivalent to US\$20,000,000 (twenty million US dollars) or higher than an amount corresponding to 5% (five percent) of the Company's shareholders' equity, as determined in the last consolidated financial statement

disclosed by the Company, whichever is greater, except in the event of investments or granting of letter of guarantees, sureties, or other guarantees in favor of direct or indirect subsidiaries of the Company, within the normal course of its business;

- (p) resolving on any financial transaction involving the Company, including the granting or borrowing of loans and the issue of non-convertible and debentures in excess of half the EBITDA (Earnings Before Interest, Tax Income, Depreciation and Amortization), as ascertained in the consolidated financial statements for the fiscal year prior to the corresponding transaction;
- (q) resolving on any association of the Company with third parties involving an individual or aggregate investment, during a fiscal year, exceeding the amount in Reals equivalent to US\$ 20,000,000 (twenty million US dollars) or exceeding the amount corresponding to 1% (one percent) of the Company's net stockholders' equity at the time, as ascertained in its most recent balance sheets or quarterly financial statements, whichever is greater;
- (r) preparing and disclosing a reasoned opinion, whether favorable or contrary to the acceptance of any public offer for acquisition of shares that has as subject the shares issued by the Company, pursuant to the Novo Mercado Regulation; and
- (s) resolving on any change in the Company's dividend distribution policy.

**Paragraph 1** – In the case of a resolution to be taken by the corporate bodies of companies controlled by the Company, or in which the Company elects members for the Board of Directors or the Board of Executive Officers, it shall be the responsibility of the Board of Directors to instruct the vote of the management members of the Company, in case of decisions taken at the general meeting, shareholders' meeting or equivalent body, or the vote of the management members elected or nominated by the Company to the management bodies of such companies, when the resolution falls under subparagraphs (o), (p) and (q) of this Article, by calculating the parameters referred to therein based on the most recent balance sheets or quarterly financial statements of the subsidiaries or investees.

**Paragraph 2:** The Board of Directors shall adopt a related-party transaction policy, and may establish limits, specific responsibilities, and procedures for such transactions to be approved.

## **Section II**

### **Audit Committee and Other Advisory Areas to the Management**

**ARTICLE 18** - The Audit Committee, an advisory body bound to the Board of Directors, is composed of at least 3 (three) members, with at least 1 (one) of them being an independent director, and at least 1 (one) must have recognized experience in corporate accounting matters.

**Paragraph 1** - The same member of the Audit Committee may accumulate both characteristics referred to in the caption.

**Paragraph 2** – The members of the Audit Committee, in compliance with the provisions of Article 20 and Chapter V of these Bylaws, must be elected by the Board of Directors and fulfill

the applicable independence requirements provided for in the standards of the Brazilian Securities and Exchange Commission (CVM) and the 'Novo Mercado' Regulation.

**Paragraph 3** - The activities of the Audit Committee coordinator are determined in its charter, to be approved by the Board of Directors.

**ARTICLE 19** - The Audit Committee members will be elected by the Board of Directors for a term of office of 2 (two) years, and their terms in office can be renewed for successive periods, in compliance with the terms of the charter of the Audit Committee.

**Paragraph 1** - In the course of their terms of office, the Audit Committee members may only be replaced in the following cases:

- (a) death or resignation;
- (b) unjustified absence to 3 (three) consecutive meetings or to 6 (six) alternate meetings per year; or
- (c) reasoned decision by the Board of Directors.

**Paragraph 2** - In the event of any vacancy in the positions of member of the Audit Committee, the Board of Directors shall elect the person who will complete and finish the term of office of a replaced member.

**Paragraph 3** - The Audit Committee is responsible for, among other matters:

- (a) expressing its opinion on the appointment and dismissal of independent audit firms;
- (b) examining and assessing the management's report, the Company's financial statements, mid-period statements and the quarterly information, making the recommendations it deems necessary to the Board of Directors;
- (c) monitoring the activities of the Company's internal audit and internal controls area;
- (d) evaluating and monitoring the Corporation's risk exposures;
- (e) assessing, monitoring, and recommending to the management the correction or improvement of the Company's internal policies, including the related-party transaction policy;
- (f) having the means to receive and handle information about non-compliance with legal and regulatory provisions applicable to the Company, in addition to internal regulations and codes, including the forecasting of specific procedures to protect the provider and the confidentiality of the information.

**ARTICLE 20** - In case a Fiscal Council (aka Supervisory Board) is established pursuant to Brazilian Law 6,404/76 and Chapter V hereinbelow, the Audit Committee will keep its authority, subject to the responsibilities granted by law to the Fiscal Council.

**ARTICLE 21** - The Board of Directors may create other Committees, with the composition that it may determine, which will have the function of receiving and analyzing information, preparing proposals or making recommendations to the Board of Directors, in their specific areas of activity,

as may be established in its charters to be approved by the Board of Directors.

**Sole Paragraph** - The members of the Committees created by the Board of Directors will have the same duties and responsibilities as the management members.

### **Section III The Board of Executive Officers**

**ARTICLE 22** – The Board of Executive Officers shall be composed of at least two (2) and at most fourteen (14) members, shareholders or not, residing in Brazil, who will be elected and dismissed by the Board of Directors, and one (1) of them shall necessarily be appointed to the position of Chief Executive Officer, and one (1) necessarily appointed to the position of Investor Relations Officer, and all the other ones will be Vice-Presidents and Executive Officers.

**Sole Paragraph** - The term of office for the members of the Board of Executive Officers is 2 (two) years, with reelection being allowed.

**ARTICLE 23** - The Executive Officers are responsible for performing the general functions described in these Bylaws and those assigned to them by the Board of Directors, maintaining mutual cooperation and helping each other in the performance of their functions.

**Paragraph 1** - The specific duties and names of each of the Executive Officers will be determined by the Board of Directors.

**Paragraph 2** - In the case of vacancy, absence, leave, impediment or temporary or permanent leave, the Executive Officers will be replaced as follows:

- (a) in case of absence or temporary impediment of the Chief Executive Officer, the CEO shall appoint a person to replace him/her and, in case of vacancy, the Board of Directors shall elect a substitute within 30 (thirty) days who will finish the term of office of the replaced Chief Executive Officer;
- (b) in case of absence or temporary impediment of the other Officers, they will be replaced by the Chief Executive Officer and, in case of vacancy, the Board of Directors must elect a substitute within 30 (thirty) days, who will finish the term of office of the replaced Officer.

**ARTICLE 24** - The Board of Executive Officers will meet when convened by the Chief Executive Officer, or even by the call of half of the acting Executive Officers.

**Sole Paragraph** - The quorum required to establish the Executive Board meetings is at least one third (1/3) of its acting members, and its decisions shall be made by the majority vote of those present. In case of a tie in the deliberations of matters submitted to the approval of the Board of Executive Officers, such matter shall be submitted to the Board of Directors to be approved.

**ARTICLE 25** - In addition to the duties and responsibilities that may be incumbent upon the

General Meeting and by the Board of Directors, the Board of Executive Officers will be responsible, without prejudice to other legal attributions, for:

- (i) conducting the corporate businesses and enforcing these Bylaws;
- (ii) complying with the corporate purpose;
- (iii) approving the plans, programs and general standards of operation, management and control in the interest of the development of the Company, observing the guidelines determined by the Board of Directors;
- (iv) preparing and submitting to the Annual General Meeting a report on the corporate business activities, supporting them with the Balance Sheet and Financial Statements legally required in each year, as well as the corresponding opinions of the Fiscal Council (aka Supervisory Board), whenever applicable;
- (v) conducting all the Company's activities, enforcing the guidelines drawn up by the Board of Directors and appropriate to the achievement of its purposes;
- (vi) proposing investment plans and programs to the Board of Directors;
- (vii) authorizing the opening and closing of branches, agencies, warehouses and/or creating delegations, offices and representations anywhere in the domestic territory or abroad;
- (viii) expressing an opinion on matters on which the Board of Directors may request specific review; and
- (ix) developing together with the Board of Directors and performing the Profit-Sharing Plan.

**ARTICLE 26** - The Chief Executive Officer is particularly responsible for:

- (a) planning, coordinating, directing, and managing all the Company's activities, exercising executive and decision-making functions;
- (b) exercising general supervision of all the Company's businesses, coordinating and guiding the activities of the other Officers;
- (c) calling and establishing the meetings of the Board of Executive Officers;
- (d) coordinating and conducting the approval process of the annual and multi-annual budget and the investment and expansion plan with the Board of Directors; and
- (e) suggesting designations and respective candidates for the positions of the Company's Board of Executive Officers, and submitting such suggestions to the Board of Directors' approval.

**ARTICLE 27** - The other Officers are responsible to assist the Chief Executive Officer in all tasks that the latter may assign to them, to carry out activities related to the functions that have been granted to them by the Board of Directors and to perform all the acts required for the regular operation of the Company, as long as authorized by the Board of Directors.

**ARTICLE 28** - The Officers will represent the Company actively and passively, in and out of court and before third parties, practicing and signing all acts that may bind the Company.

**Paragraph 1-** In the instruments of powers of attorney granting powers to attorneys-in-fact, the Company must be represented by 2 (two) Officers acting jointly. Powers of attorney in the name of the Company must have an expiration date, except for those for court purposes, in addition to

the description of the powers granted, which may cover any and all acts, including those for banking purposes.

**Paragraph 2** – For acts that imply acquisition, encumbrance or sale of assets, including real estates, as well as instruments of powers of attorney for such acts, the Company must be necessarily represented by 2 (two) Executive Officers, 2 (two) attorneys-in-fact or 1 (one) Officer and 1 (one) attorney-in-fact, jointly.

**Paragraph 3** - The Company will consider itself committed to an obligation when it is represented:

- (a) by two (2) Officers acting jointly;
- (b) by an Officer and one attorney-in-fact acting jointly, and the attorney-in-fact must be constituted under the provisions of these Bylaws;
- (c) by two attorneys-in-fact acting jointly, constituted under the provisions of these Bylaws; or
- (d) individually, by one attorney-in-fact or an Executive Officer, in special cases, when so stated in the corresponding power of attorney and according to the extent of the powers contained therein.

## **CHAPTER V**

### **FISCAL COUNCIL (aka Supervisory Board)**

**ARTICLE 29** - The Company will have a non-permanent Fiscal Council (aka Supervisory Board), composed of three (3) acting members and an equal number of alternates.

**Paragraph 1** - The Fiscal Council will only be established upon the request of the Company's shareholder(s), in compliance with the applicable legislation.

**Paragraph 2** - The Fiscal Council, if established, shall approve its own charter, which shall set forth the general rules for its operation, structure, organization, and activities.

**Paragraph 3** - The members of the Fiscal Council will take office subject to the prior signing of their investiture term, which must include their agreement to the arbitration clause referred to in Article 38.

## **CHAPTER VI**

### **FISCAL YEAR AND FINANCIAL STATEMENTS**

**ARTICLE 30** - The fiscal year will end on December 31 of each year, when the balance sheet and the financial statements will be prepared as required by the legislation then in force.

**ARTICLE 31** - The Company may, at the discretion of the Board of Executive Officers, prepare quarterly or half-yearly balance sheets.

**CHAPTER VII**  
**ALLOCATION OF PROFIT**

**ARTICLE 32** - Once the balance sheet has been ascertained and prepared, the following rules shall be observed as regards the distribution of net income:

- (i) before any profit distribution, the accumulated losses and the provision for Income Tax will be deducted from the net income of the fiscal year;
- (ii) after deducting the items detailed in paragraph (i) above, an amount will be deducted to be distributed as profit-sharing to employees and management members from the Company's results, as determined by the Board of Directors in compliance with the Profit-Sharing Plan, under the terms and limits of paragraphs "k" and "l" of Article 17 of these Bylaws;
- (iii) the remaining profit will be distributed as follows:
  - (a) 5% (five percent) to the Legal Reserve Fund, up to the limit of twenty percent (20%) of the Company's capital stock;
  - (b) amounts intended to constitute a contingency reserve, if so decided by the General Meeting;
  - (c) twenty-five percent (25%) to pay the mandatory dividend, according to Paragraph 1 of these Bylaws hereinbelow.
  - (d) the profit that is not used to constitute the reserve referred to in Paragraph 2 of this Article, nor retained under the terms of Article 196 of Law no. 6.404/76, will be distributed as additional dividends.

**Paragraph 1** - The mandatory dividend will be calculated and paid according to the following rules:

- (a) the basis for calculating the dividend will be the net profit for the year less the amounts allocated to constitute the legal reserve and contingency reserves, plus the reversal of the contingency reserves formed in previous years;
- (b) the payment of the dividend set forth by the previous paragraph may be limited to the net profit amount for the fiscal year that has been ascertained pursuant to the law, provided that such difference is recorded as a reserve of unrealized profits; and
- (c) profits recorded in the unrealized profits reserve, when realized and if they have not been absorbed by losses in subsequent years, shall be added to the first dividend stated after such profit realization.

**Paragraph 2** – A Reserve for Expansion is hereby created, which will have the purpose of ensuring resources to finance additional investments of fixed and working capital and will be formed with up to 100% of the net profit that remains after the allocations referred to in subparagraphs "a", "b", and "c" of item (iii), and the total of this reserve cannot exceed the amount of the Company's capital stock.

**Paragraph 3** – The Company may distribute, authorized by the Board of Directors, interim dividends, "ad referendum" of (i.e., upon ratification by) the General Meeting.

**Paragraph 4** – The Company, by resolution of the Board of Directors and *ad referendum of* (i.e., upon ratification by) the General Meeting, may pay or credit interest as equity remuneration calculated on the Shareholders' Equity accounts, subject to the rate and limits set forth by law.

**ARTICLE 33** – The amount of dividends and/or interest on shareholders' equity will be made available to shareholders within a period to be resolved by the Board of Directors or General Meeting, and may be monetarily updated for inflation, as determined by the Board of Directors, in compliance with the applicable legal provisions.

## **CHAPTER VIII LIQUIDATION**

**ARTICLE 34** - The Company will go into liquidation in the cases provided for by law, and the General Meeting will be responsible for determining the method of liquidation, electing the liquidator and the Fiscal Council (aka supervisory board) that shall operate during the liquidation, determining their remuneration.

## **CHAPTER IX SALE OF SHAREHOLDING CONTROL**

**ARTICLE 35** - The direct or indirect sale of control of the Company, either through a single transaction or through successive transactions, shall be performed on the condition that the acquirer of the control undertakes to carry out a public offering for the acquisition of shares having as purpose the shares issued by the Company owned by the other shareholders, observing the conditions and terms provided for in the legislation, the regulations in force, and in the Novo Mercado Regulation, in order to ensure equal treatment to that given to the seller.

## ~~**CHAPTER X ACQUISITION OF RELEVANT EQUITY INTEREST IN THE COMPANY**~~

~~**ARTICLE 36**—Any person, shareholder or Group of Shareholders that acquires or becomes a holder, through a single transaction or through successive transactions (“**Acquiring Shareholder**”): (a) of a direct or indirect interest equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares; or (b) of any other rights of shareholders, including beneficial ownership or trust, over shares issued by the Company that represent a percentage equal to or greater than 25% (twenty five percent) of the total shares issued by the Company, excluding treasury shares (“**Relevant Interest**”), must make a public offer for the acquisition of all the shares issued by the Company (i.e., a takeover, known in Portuguese as 'OPA') or request a registration with CVM and B3, as the case may be, within a maximum period of 30 (thirty) days from the date of the last transaction that resulted in achieving the level a Relevant Interest, with the following minimum requirements, observing the provisions of the applicable CVM standards, the B3 regulations and the terms of this Article (“**takeover bid**” or “**OPA**”):~~

~~I. to be addressed to all shareholders of the Company without distinction to acquire all the shares issued by the Company;~~

~~II. offered price should not be less than the greater of: (i) the Economic Amount calculated and determined through an appraisal report by an expert; (ii) the highest price paid by the Acquiring Shareholder in the 12 (twelve) months preceding the achievement of a Relevant Interest; and (iii) 125% of the weighted average unit price of the shares issued by the Company during the period of 120 (one hundred and twenty) sessions prior to the takeover (OPA); and~~

~~III. to be carried out in an auction to be held at B3.~~

~~**Paragraph 1**— The proposed takeover offer (OPA), as described in the caption of this Article will not preclude competing offers (OPA) from other shareholders, subject to relevant regulations.~~

~~**Paragraph 2**— The obligations set forth in article 254-A of Brazilian Law no. 6,404/76 and Article 35 of these Bylaws do not exclude compliance by the Acquiring Shareholder with the obligations provided for in this Article.~~

~~**Paragraph 3**— The Acquiring Shareholder will be required to comply with any ordinary requests or the requirements by CVM and B3 connected to such takeover (OPA), within the maximum time terms set forth in the applicable regulation.~~

~~**Paragraph 4**— The obligation to carry out a takeover (OPA) under the terms of this Article 36 does not apply in the event that a person, shareholder or Group of Shareholders becomes the holder of shares issued by the Company if the achieved Relevant Participation results from: (a) corporate merger or acquisition of shares involving the Company, (b) in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offering by those who have preemptive rights or, in the case of acquisition, through a private capital increase or subscription of shares carried out in a primary offer, due to the fact that the amount was not fully subscribed by those who have the preemptive right or who did not have a sufficient number of interested parties in the corresponding distribution; and (c) in the case of public offerings for the distribution of shares (including public offers with restricted placement efforts).~~

~~**Paragraph 5**— For the purposes of calculating the percentage of Relevant Interest, the involuntary increases in shareholding resulting from the cancellation of treasury shares, the repurchase of shares or the reduction of the Company's capital stock with the cancellation of shares will not be counted.~~

~~**Paragraph 6**— For the purposes of the provisions of this Article 36, the following terms shall have the meanings defined as follows:~~

~~“**Group of Shareholders**” means the group of people: (i) bound by a voting agreement (including, without limitation, any individual, company or organization, investment fund, joint ownership, securities portfolio, universality of rights, or other form of organization that is residing, domiciled or headquartered in Brazil or abroad), either directly or through controlled;~~

~~controlling or jointly controlled companies; or (ii) among which there is a controlling relationship; or (iii) under common control; or (iv) that act representing a common interest. Examples of individuals or organizations representing a common interest include: (a) a person holding, directly or indirectly, a, equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the other person's share capital; and (b) two people who have a third investor in common who owns, directly or indirectly, an equity interest equal to or greater than 15% (fifteen percent) of the capital of each of the two persons. Any joint ventures, investment funds or clubs, foundations, associations, trusts, joint ownerships, cooperatives, consortia, securities portfolios, universalities of rights, or any other forms of organization or enterprise, constituted in Brazil or abroad, will be considered part of the same Group of Shareholders, whenever two or more among such entities are: (c) managed or administered by the same organization or by parties related to the same organization; or if (d) they have the majority of their management members in common, being certain that, in the case of investment funds with a common management member, it will be deemed as making part of a Group of Shareholders only those whose decision on the exercise of votes at General Meetings, in the terms of the corresponding regulations, is the responsibility of the management member, on a discretionary basis.~~

~~"Economic Value" means the value of the Company and its shares that will be determined by a first tier financial institution with operations in Brazil, using the discounted cash flow method.~~

~~ARTICLE 37— The OPA takeover bid referred to in Article 36 above may be waived by the General Meeting subject to the terms below.~~

~~Paragraph 1— The General Meeting must be established on first call with the presence of shareholders representing at least two thirds (2/3) of the total outstanding shares.~~

~~Paragraph 2— If the quorum of Paragraph 1 is not reached, the General Meeting may be established on second call, with the presence of any number of shareholders holding outstanding shares.~~

~~Paragraph 3— The decision on the waiver of the public offering of shares must take place by the majority of the votes of the shareholders holding outstanding shares present at the General Meeting, excluding the votes of the Acquiring Shareholder.~~

## ~~CHAPTER XI~~ CHAPTER X FINAL PROVISIONS

~~ARTICLE 38~~ ARTICLE 36 – The Company, its shareholders, management members, and members of the Fiscal Council, both acting and deputy members, if any, hereby undertake to settle through arbitration, at the Market Arbitration Chamber ("*Câmara de Arbitragem do Mercado*"), according to its regulation, any dispute that may arise between them, related to or arising from their status as issuer, shareholders, managers and members of the Fiscal Council (advisory board), especially those arising from the provisions set forth in Law No. 6,385 of Dec. 7, 1976, Law No. 6,404/1976, the Company's Bylaws, the National Monetary Council, the Central Bank of Brazil and the Securities and Exchange Commission (CVM), as well as other standards applicable to the

operation of the securities exchange market in general, in addition to those contained in the 'Novo Mercado' Regulation, other B3 regulations, and the Novo Mercado Listing Agreement.

~~ARTICLE 39~~ **ARTICLE 37** – The Company shall indemnify and hold harmless its managers, members of statutory committees, fiscal council members and other employees who hold the position or management function in the Company, in the event of any damage or loss actually suffered by such persons by virtue of the regular exercise of their functions in the Company, even if the beneficiary no longer holds the position or function for which he was elected or exercised in the Company and/or any of its subsidiaries or affiliates ("**Beneficiaries**").

**Paragraph 1** - The indemnity will only be due after use and only in addition to any civil liability insurance coverage granted by the Company and/or any of its subsidiaries or affiliates ("**D&O Insurance**"). The payments to be made by the Company shall correspond to the excess of the amount covered by the D&O Insurance and subject to the limits provided for in the indemnity agreement to be entered into between the Company and the Beneficiary, as referred to in Paragraph 4 below ("**Indemnity Agreement**").

**Paragraph 2** - The Indemnity Agreement may provide for exceptional situations in which the Company makes advances to the Beneficiaries, provided that the payment of such advances is previously approved by the Board of Directors and the D&O Insurance is triggered before the payment of the advance by the Company.

**Paragraph 3** - Without prejudice to other situations provided for in the Indemnity Agreement, the following acts will not be indemnified: acts performed outside the exercise of the Beneficiaries' duties, in disagreement with the applicable legislation, regulations, or administrative decisions, the bylaws and policies and legal standards, practiced outside the normal course of business, with bad faith, willful misconduct, serious guilt or fraud, in their own interest or in the interest of third parties or to the detriment of the company. If any Beneficiary is convicted, whether by a final court decision, or a final decision of any regulator or government agency that has due jurisdiction on the matter, by virtue of an act not subject to indemnification, such Beneficiary must reimburse the Company for all costs and expenses that have been effectively paid by the Company, or, as the case may be, may have been advanced to the Beneficiary as a result of the obligation assumed pursuant to the caption of this Article, under the terms of the Indemnity Agreement.

**Paragraph 4** The provisions of the indemnity detailed in this article will ensure independent decision-making and ensure the Company's best interests. Such provisions shall be specified in the Indemnity Agreement, subject to Board of Directors approval, and executed between the Company and each beneficiary.

~~ARTICLE 40~~ **ARTICLE 38** – The amounts in US dollars mentioned in these Bylaws shall be used only as a reference basis for monetary restatement and shall be converted into Brazilian Real at the closing selling exchange rate for US dollars as disclosed by the Central Bank of Brazil.

~~ARTICLE 41~~ **ARTICLE 39** – Omitted cases will be settled pursuant to the legislation and

regulations in force, including the Novo Mercado Regulation.

\*\*\*